



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.005/2017

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 083/2017** na modalidade **Concorrência nº 03.005/2017**, **tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09h00min do dia 01/06/2017** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 01/06/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 01/06/2017

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início ás 09h00min, estendendo até ás 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização da Avenida Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos.



1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Justificativa e Informações Técnicas;

Anexo II - Planilha Quantitativa Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo XI - Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo XII - Projetos.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

1.2 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência e, ainda, que:

3.1.1 - não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.2. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os preços dos serviços licitado são muito baixo e os serviços não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.1.3. seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.3 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, telegramas, fac-símiles ou e-mails.



3.4 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.5 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.

3.7 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.8 - DA REPRESENTAÇÃO

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações. A interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.10 - A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;



- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 083/2017

Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

Limite para entrega: 01/06/2017 às 09h00min

Horário da abertura: 01/06/2017 às 09h15min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 083/2017

Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

Limite para entrega: 01/06/2017 às 09h00min

Horário da abertura: 01/06/2017 às 09h15min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item **3.8 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

¹ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.4.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural;
- b) Pintura acrílica em piso cimentado;
- c) Corte, dobra e armação de aço;
- d) Execução de piso de granito.

6.4.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural: **82,50 m³**;
- b) Pintura acrílica em piso cimentado: **1.239,63 m²**;
- c) Corte, dobra e armação de aço: **1.850,97 kg**;
- d) Execução de piso de granito: **93,00 m²**.

6.4.5 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



6.4.5.1 - Nome do contratado e do contratante;

6.4.5.2 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

6.4.5.3 - Localização do serviço;

6.4.5.4 - Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.4.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

6.5.3 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

- a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

6.5.3.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colocados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

6.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

6.5.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **ou**,
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **ou**,
- b) Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.6.2.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.6.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.7 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e sua alíneas, não será motivo de inabilitação do licitante, que ficará impedido de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.6.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.6.5 acima.

6.6.9 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.6.10 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.



6.6.11 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão².

6.7 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1 - Termo de Credenciamento - Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

6.7.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);

6.7.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);

6.7.4 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo IX (FACULTATIVO);

6.7.5 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - Anexo X - (OBRIGATÓRIO).

6.8 - Da visita técnica:

6.8.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.8.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.8.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.8.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.8.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.8.4.1 - A declaração previsto no item 6.8.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo X** desse edital.

6.9 - Das Condições Gerais:

6.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

² TJ-MG - Apelação Cível: AC 10024122927791001 MG - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato a comissão licitante, sem qualquer prejuízo a correspondente identificação, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo por si só, justificativa para exclusão do particular da Tomada de Preços pública.



6.9.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.9.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, **exceto os atestados de capacidade técnica.**

6.9.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.9.5 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8.10 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9.11 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 6.5.3.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.3.1, sob pena de inabilitação.

6.9.12 - É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo V**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo V**.

7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.



7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.



8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

8.3.6.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.



8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XI**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

11.1.4 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.1.6 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

11.1.7 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

11.1.8 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

11.1.9 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

11.1.10 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

11.1.11 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

11.1.12 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;



IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.7 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

11.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irremediável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Do **CONTRATANTE**:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).



13.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

13.2 - Da **CONTRATADA**:

13.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.



13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 7(sete) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2 - O prazo para execução da obra será de 4(quatro) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

14.4 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;



b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária.

15.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

15.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

15.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.11 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

15.14 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14 acima.



15.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

15.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XI** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.2 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.



17.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

19.1 - As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.



XXI - DAS SUBEMPREGADAS

21.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

21.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

0212.15.451.0843.1.0060.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 778 - (Fonte de recurso 01 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção, Ampliação e Revitalização de Vias Públicas.

XXIII- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV- DOS RECURSOS

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

24.4 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, não sendo aceito remessa em cópia (xerox), via fax ou correio eletrônico (e-mail).



24.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

25.7 - Quando tratar-se de licitação de alta complexidade e de grande vulto financeiro, fica facultada a Administração a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial ou sua disponibilização no site do município.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.6 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

25.8 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

25.9 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

25.10 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.11 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

25.12 - Os Projetos e planilhas poderão ser adquiridos sem custo em meio eletrônico (CD, DVD e Pen Drive) junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana situada na Av. Rosália Isaura nº 275 - B. Guilhermina Vieira Chaer - Cep: 38.180.082 - Centro Administrativo, desde que, os interessados forneçam a mídia digital para gravação dos arquivos.

25.13 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

25.14 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

25.15 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

25.16 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.17 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá, 18 de abril de 2017.

Sebastião Donizete de Souza
Secretário M. Obras Públicas e Mobilidade Urbana.



ANEXO I

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para revitalização da Avenida Antônio Carlos, conforme especificações, projetos e cronogramas.

Justificativa:

A presente contratação se faz pela necessidade de revitalização da Avenida Antônio Carlos, devido ao desgaste natural sofrido com o tempo e visando a melhoria na circulação de veículos e pedestres.

Requisitos Técnicos

Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

- Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- Apresentação da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- Apresentação do contrato de natureza provada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- Fornecimento e lançamento de concreto estrutural;
- Pintura acrílica em piso cimentado;
- Corte, dobra e armação de aço;
- Execução de piso de granito.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com



característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- Fornecimento e lançamento de concreto estrutural: **82,50 m³**;
- Pintura acrílica em piso cimentado: **1.239,63 m²**;
- Corte, dobra e armação de aço: **1.850,97 kg**;
- Execução de piso de granito: **93,00 m²**.

A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome da contratada e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

O (s) atestado (s) ou certidão (ões) que não atender (em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Visita Técnica

A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691 7054 ou (34) 3691 7036, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

Critérios de aceitabilidade dos Serviços

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

Termo de Recebimento da Obra

Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela Referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de Junho de 2016, Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de Janeiro de 2017, DER (Departamento de Estradas e Rodagem) do mês de Janeiro de 2017 e SICRO (Sistemas de Custos Rodoviários) do mês de Setembro de 2016. Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 1.308.717,05 (um milhão, trezentos e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos).**

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da Contratante e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

A dotação orçamentária:

0212.15.451.0843.1.0060.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 778 - (Fonte de recurso 01 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção, Ampliação e Revitalização de Vias Públicas.

Garantia da execução do contrato:

Para assinar o contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306 CEP 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia, inclusive, na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

Local de execução:

- Local de execução: Nova Sede da Escola Municipal Alice Moura
- Endereço: Av. Aracely de Paula, 4.200 - Vila Silvéria
- Coordenadas: 19° 36' 42.10" S
46° 56' 26.81" O



Vigência contratual

O Contrato vigorará pelo prazo de 7(sete) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de 4(quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

Responsável pela fiscalização da obra:

✓ Marco Aurélio Rios (preposto indicado pelo secretário)
Tel.: (34) 3691-7054
CPF: 322.612.686-53
RG: MG - 890.582
Cargo: Engenheiro Civil

Juliana Renaud de Oliveira Ferreira

Assessora Executiva - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana
CREA- MG nº 124.067/D



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - MANUTENÇÃO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ						REQUISIÇÃO Nº: 1590			
OBRA: REVITALIZAÇÃO AVENIDA ANTONIO CARLOS E PRAÇA CORONEL ADOLFO						DATA: ABRIL/17			
LOCAL: AVENIDA ANTONIO CARLOS E PRAÇA CORONEL ADOLFO						FORMA DE EXECUÇÃO:			
COORDENADAS: 19° 35' 23.69" S / 46° 56' 16.97" O									
REGIÃO/MÊS DE REFERENCIA: SINAPI - JAN/2017 / SETOP - JUN/16						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES								BDI	29,12%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI	TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	311,69	402,45	7.244,10	
1.2	37524	SINAPI	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO	M	800,00	1,55	2,00	1.600,00	
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	353,51	456,45	1.825,80	
1.4	10667	SINAPI	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISÓRIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS.	UN	1,00	9.593,50	12.387,13	12.387,13	
1.5	LOC-TOP-015	SETOP	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	PT	60,00	197,26	254,70	15.282,00	
1.6	MOB-DES-025	SETOP	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	VB	1,00	3.911,00	5.049,89	5.049,89	
SUBTOTAL ITEM 1								43.388,92	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	15.556,35	20.086,36	60.259,08	
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.824,20	6.229,01	24.916,04	
SUBTOTAL ITEM 2								85.175,12	
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
3.1	DEM-PIS-055	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	M2	557,50	10,57	13,65	7.609,88	
3.2	DEM-PIS-015	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	M2	166,00	15,58	20,12	3.339,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

3.3	DEM-PIS-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	M2	130,00	10,39	13,42	1.744,60
3.4	DEM-PIS-070	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	322,00	6,72	8,68	2.794,96
3.5	DEM-MFC-005	SETOP	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	110,00	6,49	8,38	921,80
3.6	TRA-CAR-005	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	264,49	22,80	29,44	7.786,51
3.7	TRA-CAM-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3KM	5.289,75	3,34	4,31	22.798,82
3.8	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	192,00	16,15	20,85	4.003,20
3.9	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	96,00	4,71	6,08	583,68
3.10	CPU0001	COMP.	REMOÇÃO DE ÁRVORE	Unid.	3,00	47,52	61,36	184,08
3.11	CPU0002	COMP.	RELOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS	Unid.	35,00	18,32	23,65	827,75
3.12	DEM-RED-010	SETOP	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	M	62,00	9,54	12,32	763,84
3.13	DEM-LUM-005	SETOP	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	Unid.	12,00	10,90	14,07	168,84
SUBTOTAL ITEM 3								53.527,88
4			PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA - ABERTURA DA RUA CAL. GUIMARÃES					
4.1	74154/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	144,38	4,66	6,02	869,14
4.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	137,50	1,13	1,46	200,75
4.3	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, E ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	9,76	4,39	5,67	55,34
4.4	5970	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	22,00	55,97	72,27	1.589,94
4.5	EST-CON-091	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 35 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	165,00	373,40	482,13	79.551,45
4.6	7155	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	213,00	11,58	14,95	3.184,35
4.7	7156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	132,50	15,65	20,21	2.677,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.8	61.15.07	SUDECAP	JUNTA ELASTICA TIPO 0-22 FUNGENBAND OU EQUIVALENTE	M	441,67	44,11	56,95	25.153,11
4.9	IS003	COTAÇÃO	BARRA DE TRANSFERÊNCIA CA25 DIAM 25 MM L= 50cm	UNID	171,88	6,52	8,42	1.447,23
4.10	IS003	COTAÇÃO	TRELIÇA H= 8 CM	M	137,50	3,21	4,14	569,25
4.11	83665	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	50,00	5,36	6,92	346,00
4.12	CPU0006	COMP.	MEIO FIO BOLEADO	M	56,00	81,26	104,92	5.875,52
SUBTOTAL ITEM 4								121.519,90
5			RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, PLATAFORMAS ELEVADAS E PISTA DE ÔNIBUS					
5.1			RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO					
5.1.1	EST-ESC-005	SETOP	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	92,00	114,00	147,20	13.542,40
5.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	92,00	1,13	1,46	134,32
5.1.3	TER-REG-010	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	25,00	2,05	2,65	66,25
5.1.4	73710	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	23,40	86,35	111,50	2.609,10
5.1.5	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, E SPESSURA 150 MICRAS.	M2	117,00	4,39	5,67	663,39
5.1.6	EST-CON-091	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 35 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	18,72	373,40	482,13	9.025,47
5.1.7	7155	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	140,40	11,58	14,95	2.098,98
5.1.8	7156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	140,40	15,65	20,21	2.837,48
5.1.9	61.15.07	SUDECAP	JUNTA ELASTICA TIPO 0-22 FUNGENBAND OU EQUIVALENTE	M	51,20	44,11	56,95	2.915,84
5.1.10	IS003	COTAÇÃO	BARRA DE TRANSFERÊNCIA CA25 DIAM 25 MM L= 50cm	UNID	170,67	6,52	8,42	1.437,01
5.1.11	IS003	COTAÇÃO	TRELIÇA H= 8 CM	M	146,25	3,21	4,14	605,48
5.1.12	83665	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	117,00	5,36	6,92	809,64
SUBTOTAL ITEM 5.1								36.745,37
5.2			AJUSTE NAS CONCORDÂNCIAS DAS PLATAFORMAS ELEVADAS E RECUPERAÇÃO NA PISTA DE ÔNIBUS					
5.2.1	20.20.02	SUDECAP	FRESAGEM DE 5 A 10 CM	M2	891,27	8,13	10,50	9.358,34
5.2.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	891,27	1,26	1,63	1.452,78
5.2.3	1520	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - DMT = 10 KM	M3	53,48	646,12	834,27	44.613,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.2.4	CPU0005	COMP.	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE = 18 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3XKM	962,58	1,36	1,76	1.694,13
5.2.5	41376	DER-MG	TRANSPORTE DE CAP 50/70 - 350KM	TXKM	2.470,61	0,42	0,54	1.339,82
5.2.6	41376	DER-MG	TRANSPORTE DE RR2C - 350 KM	TXKM	124,78	0,42	0,54	67,38
SUBTOTAL ITEM 5.2								58.526,24
5.3			GROUTEAMENTO NAS FISSURAS DAS PLATAFORMAS ELEVADAS E PINTURA					
5.3.1	EST-GRO-010	SETOP	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GROUT PARA ANCORAGENS, RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS E USO EM GERAL	M3	7,80	2.840,45	3.667,59	28.612,10
5.3.2	73948/002	SINAPI	LIMPEZA/PREPARO SUPERFÍCIE CONCRETO P/PINTURA	M2	2.479,26	6,46	8,34	20.677,03
5.3.3	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	2.479,26	14,44	18,64	46.213,41
SUBTOTAL ITEM 5.3								95.502,53
SUBTOTAL ITEM 5								190.774,14
6			PERGOLADO - Em madeira Cumaru					
6.1			FUNDAÇÃO					
6.1.1	FUN-TRA-015	SETOP	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	M	66,00	22,80	29,44	1.943,04
6.1.2	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	7,75	331,40	427,90	3.315,27
6.1.3	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	462,00	5,87	7,58	3.501,96
6.1.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	29,74	47,01	60,70	1.805,46
6.1.5	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM C/AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	11,33	0,91	1,17	13,26
6.1.6	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	21,56	3,78	4,88	105,21
6.1.7	EST-FOR-010	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 10 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	35,20	58,81	75,94	2.673,09
6.1.8	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	46,20	7,49	9,67	446,75
6.1.9	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	21,56	17,18	22,18	478,20
6.1.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,27	17,07	22,04	534,82
SUBTOTAL ITEM 6.1								14.817,07
6.2			ESTRUTURA					
6.2.1	CPU0004	COMP.	PERGOLADO - Em madeira Cumaru	Unid.	1,00	122.252,28	157.852,14	157.852,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

SUBTOTAL ITEM 6.2								157.852,14
6.3			PINTURA					
6.3.1	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	297,41	16,52	21,33	6.343,80
SUBTOTAL ITEM 6.3								6.343,80
SUBTOTAL ITEM 6								179.013,00
7			MOBILIÁRIO / CANCELA					
7.1	IS004	COTAÇÃO	BICILCETARIO AL-89 COM 5 VAGAS CADA	UNID	4,00	421,54	544,29	2.177,16
7.2	IS005	COTAÇÃO	CANCELA PARA PRAÇA DA IGREJA L=3 M - Manual	UND	2,00	2.416,78	3.120,55	6.241,10
7.3			BANCOS / LIXEIRAS					
7.3.1	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPL ES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	448,35	69,28	89,45	40.104,94
7.3.2	EST-CON-035	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	M3	37,02	403,90	521,52	19.306,39
7.3.3	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	450,00	1,61	2,08	936,00
7.3.4	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	3.701,95	7,00	9,04	33.465,60
7.3.5	EST-GRO-010	SETOP	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GROUT PARA ANCORAGENS, RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS E USO EM GERAL	M3	1,10	2.840,45	3.667,59	4.034,35
7.3.6	IS001	COTAÇÃO	REVESTIMENTO EM MADEIRA	M3	7,89	5.833,33	7.532,00	59.401,87
7.3.7	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	16,14	20,84	5.001,60
7.3.8	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	157,73	16,52	21,33	3.364,42
SUBTOTAL ITEM 7								174.033,44
8			REPAROS E MANUTENÇÕES EM TODA PRAÇA					
8.1	URB-PAS-015	SETOP	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO EM ÁREA DE PASSEIO	M3	35,00	13,11	16,93	592,55
8.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	26,50	47,01	60,70	1.608,55
8.3	73964/006	SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	18,60	35,65	46,03	856,16
8.4	TER-API-005	SETOP	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	45,80	13,11	16,93	775,39
8.5	TER-REG-010	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	140,00	2,05	2,65	371,00
8.6	TER-REG-005	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	15,00	5,51	7,11	106,65
8.7	IMP-CAM-005	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	15,00	25,97	33,53	502,95
8.8	IS-CON-020	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M2	54,00	34,83	44,97	2.428,38
8.9	URB-PAS-005	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	140,00	39,07	50,45	7.063,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.10	PIS-MAR-010	SETOP	PISO DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL E = 3 CM - GRANITO DALLAS LEVIGADO 30X90	M2	186,00	248,75	321,19	59.741,34
8.11	DRE-SAR-010	SETOP	SARJETA TIPO 2 - 50 X 5 CM, I = 15 %, PADRÃO DEOP-MG	M	40,00	17,20	22,21	888,40
8.12	URB-MFC-010	SETOP	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	40,00	47,18	60,92	2.436,80
8.13	URB-RAM-005	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	6,00	240,23	310,18	1.861,08
8.14	PIS-JUN-005	SETOP	JUNTA DE DILATAÇÃO PREENCHIDA COM MASTIQUE ELÁSTICO	M	60,00	21,01	27,13	1.627,80
8.15	5970	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	12,00	55,97	72,27	867,24
8.16	91008	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VARANDA. AF_06/2015	M2	38,00	10,51	13,57	515,66
8.17	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	8,00	84,82	109,52	876,16
8.18	EST-CON-035	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	M3	6,00	403,90	521,52	3.129,12
8.19	EST-CON-041	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 35 MPA, BRITA 1 E 2	M3	2,00	435,88	562,81	1.125,62
8.20	REV-CHA-005	SETOP	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	49,00	5,07	6,55	320,95
8.21	REV-EMB-005	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	35,00	21,82	28,17	985,95
8.22	REV-REB-015	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	14,00	25,29	32,65	457,10
8.23	REV-GRA-005	SETOP	REVESTIMENTO COM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM - GRANITO DALLAS LEVIGADO 30X90	M2	48,00	214,01	276,33	13.263,84
8.24	PIN-TRA-006	SETOP	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM VERNIZ	M2	25,00	28,81	37,20	930,00
8.25	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	361,97	1,76	2,27	821,67
8.26	PIN-ACR-015	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	361,97	22,32	28,82	10.431,98
8.27	PIN-TEX-016	SETOP	PINTURA TEXTURIZADA COM ROLO, INCLUSIVE LIXAMENTO E FUNDO SELADOR	M2	12,00	23,46	30,29	363,48
8.28	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS DEMÃOS	M2	18,00	14,44	18,64	335,52
8.29	PIN-CAI-010	SETOP	CAIACAO EXTERNA, TRÊS DEMÃOS COM PIGMENTO	M2	59,82	8,59	11,09	663,38
8.30	CPU0007	COMP.	CORTE DE PILAR EXISTENTE E ACABAMENTO NA BASE	Unid.	37,00	525,32	678,29	25.096,73
SUBTOTAL ITEM 8								141.044,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

9								
SINALIZAÇÃO								
9.1	PIN-SIN-010	SETOP	SINALIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA	UN	2,00	185,40	239,39	478,78
9.2	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	655,49	15,93	20,57	13.483,43
9.3	73683	SINAPI	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, PADRÃO 20 M, INCLUINDO LÂMPA DA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	UN	10,00	45,59	58,87	588,70
9.4	34721	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	11,41	691,20	892,48	10.182,08
9.5	CPU0003	COMP.	BALISADORES EM CONCRETO DIÂM 20 CM	UN	237,00	121,38	156,73	37.145,01
SUBTOTAL ITEM 9								61.878,00
10								
SEMAFOROS - Incluso instalação elétrica								
10.1	IS002	COTAÇÃO	CONJUNTO DE TOTEM SEMAFÓRICO	UNID	4,00	29.105,00	37.580,38	150.321,52
SUBTOTAL ITEM 10								150.321,52
11								
LIGAÇÃO ELÉTRICA - PERGOLADO								
11.1	74162/001	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO, ALTURA = 1,00 METRO, DIAMETRO REGISTRO < 150 MM	UN	1,00	103,21	133,26	133,26
11.2	11292	SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 300 X 400 MM	UN	1,00	178,94	231,05	231,05
11.3	ELE-CXS-075	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	UN	5,00	78,28	101,08	505,40
11.4	39390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	44,00	92,20	119,05	5.238,20
11.5	91973	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	57,38	74,09	74,09
11.6	38051	SINAPI	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 65 MM, (2 1/2") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	50,00	3,03	3,91	195,50
11.7	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00	4,39	5,67	396,90
SUBTOTAL ITEM 11								6.774,40
12								
PAISAGISMO								
12.1	CPU0008	COMP.	PLANTIO DE ÁRVORES COM 4 A 5 M DE ALTURA E COPA DE 1,50 A 2,00 M BEM FORMADA, COVAS DE 0,80 X 0,80 M E 1,40 M DE PROFUNDIDADE	Unid.	23,00	1.675,38	2.163,25	49.754,75
12.2	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	164,00	57,44	74,17	12.163,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

12.3	85179	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	250,00	9,31	12,02	3.005,00
12.4	85184	SINAPI	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	60,00	2,97	3,83	229,80
12.5	73902/00 1	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	26,00	84,66	109,31	2.842,06
12.6	73967/00 4	SINAPI	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA	UN	16.830,0 0	0,29	0,37	6.227,10
12.7	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	187,00	68,78	88,81	16.607,47
SUBTOTAL ITEM 12								90.830,06
13			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.459,92	1,81	2,34	10.436,21
SUBTOTAL ITEM 13								10.436,21
TOTAL GERAL								1.308.717,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRAS: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO CARLOS									
Cronograma Físico Financeiro									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FISICO FINANCEIRO	1º MÊS %	2º MÊS %	3º MÊS %	4º MÊS %	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.388,92	3,32%	FISICO (%)	70,00%	5,00%	5,00%	20,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	30.372,24	2.169,45	2.169,45	8.677,78	43.388,92
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	85.175,12	6,51%	FISICO (%)	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	25.552,54	25.552,54	25.552,54	8.517,51	85.175,12
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	53.527,88	4,09%	FISICO (%)	25,00%	35,00%	35,00%	5,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	13.381,97	18.734,76	18.734,76	2.676,39	53.527,88
4	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA - ABERTURA DA RUA CAL. GUIMARÃES	121.519,90	9,29%	FISICO (%)	10,00%	45,00%	30,00%	15,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	12.151,99	54.683,96	36.455,97	18.227,99	121.519,90
5	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, PLATAFORMAS ELEVADAS E PISTA DE ÔNIBUS	190.774,14	14,58%	FISICO (%)	5,00%	25,00%	45,00%	25,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	9.538,71	47.693,53	85.848,36	47.693,53	190.774,14
6	PERGOLADO - Em madeira Cumaru	179.013,00	13,68%	FISICO (%)		50,00%	50,00%		100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	89.506,50	89.506,50	-	179.013,00
7	MOBILIÁRIO / CANCELA	174.033,44	13,30%	FISICO (%)		35,00%	35,00%	30,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	60.911,70	60.911,70	52.210,03	174.033,44
8	REPAROS E MANUTENÇÕES EM TODA PRAÇA	141.044,45	10,78%	FISICO (%)	10,00%	25,00%	40,00%	25,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	14.104,45	35.261,11	56.417,78	35.261,11	141.044,45
9	SINALIZAÇÃO	61.878,00	4,73%	FISICO (%)		10,00%	45,00%	45,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	6.187,80	27.845,10	27.845,10	61.878,00
10	SEMÁFOROS - Incluso instalação elétrica	150.321,52	11,49%	FISICO (%)		10,00%	90,00%		100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	15.032,15	135.289,37	-	150.321,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

11	LIGAÇÃO ELÉTRICA - PERGOLADO	6.774,40	0,52%	FISICO (%)			100,00%		100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	6.774,40	-	6.774,40
12	PAISAGISMO	90.830,06	6,94%	FISICO (%)	30,00%	50,00%	10,00%	10,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	27.249,02	45.415,03	9.083,01	9.083,01	90.830,06
13	LIMPEZA FINAL DA OBRA	10.436,21	0,80%	FISICO (%)				100,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	10.436,21	10.436,21
TOTAL GERAL		1.308.717,05	100,00%	FISICO (%)	10,11%	30,65%	42,38%	16,86%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	132.350,92	401.148,53	554.588,94	220.628,66	1.308.717,05



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Gerais e de Serviços

PRAÇA CORONEL ADOLFO E AVENIDA ANTÔNIO CARLOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE ARQUITETURA E PAISAGISMO

SUMÁRIO

1.	DESCRIÇÕES GERAIS	43
2.	INTRODUÇÃO	43
2.1	OBJETIVO	44
3.	CONCEITO	44
4.	ADEQUAÇÕES.....	44
4.1	IMPLANTAÇÃO DE OUTRAS ESPÉCIES ARBÓREAS	44
4.2	INCREMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO	44
4.3	ABERTURA DE RUAS	44
4.4	SOLUÇÃO PARA ALIVIAR O TRÂNSITO NO HORÁRIO CRÍTICO	44
4.5	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	45
5.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.....	45
6.	RECOMPOSIÇÃO	45
7.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÕES.....	46
8.	SETORIZAÇÃO	46
8.1	PARTE 01 – CALÇADAS ADJACENTES NO ENTORNO DA PRAÇA DA MATRIZ.....	46
8.2	PARTE 02 – FUNCIONAL / CALÇADÃO.....	46
8.3	PARTE 03 – PERGOLADO / R. CALIMÉRIO GUIMARÃES.....	46
8.4	PARTE 04 – TEATRO	48
9.	MOBILIÁRIO URBANO	48



9.1	POSTES.....	48
9.2	BANCOS.....	49
9.3	BANCOS “ILHAS DE CONVIVÊNCIA”	49
9.4	BANCOS EM Y	49
9.5	MESAS E CADEIRAS	49
9.6	LIXEIRA	49
9.7	BICICLETÁRIO.....	49
9.8	LUMINÁRIAS.....	49
10.	PROJETO DE PAISAGISMO	49
10.1	ESCOLHA DAS ESPÉCIES.....	49
10.2	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO.....	50
10.3	TABELA DE CARACTERÍSTICAS DAS ESPÉCIES E ORIENTAÇÕES	50
10.4	IMAGENS DAS ESPÉCIES	51
10.5	IMAGENS DAS FORRAÇÕES	53
10.6	ORIENTAÇÕES DE PLANTIO DAS ÁRVORES	53
11.	RECEBIMENTO DA OBRA	54

1. DESCRIÇÕES GERAIS

NOME DO PROJETO: ADEQUAÇÃO PRAÇA CORONEL ADOLFO E AV. ANTÔNIO CARLOS
ENDEREÇO: AV ANTÔNIO CARLOS, CENTRO - ARAXÁ, MG

2. INTRODUÇÃO

O presente memorial visa descrever os conceitos, materiais, especificações técnicas e serviços a ser executado para a adequação da Praça Coronel Adolfo e Av. Antônio Carlos, em Araxá, MG.

As obras deverão ser realizadas obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados.

Em caso de dúvidas sobre acabamentos, projeto ou técnicas a serem empregadas, deverá ser consultada a fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá, que solicitará a assessoria do autor do projeto, para solução do assunto. Este memorial descritivo faz parte do projeto arquitetônico e projeto de paisagismo.



2.1 OBJETIVO

Os principais objetivos do projeto são:

- Humanização do espaço;
- Boa convivência entre veículos e pedestres;

3. CONCEITO

Diante de tais objetivos, buscou-se o resgate da qualidade do espaço, através do uso de elementos arquitetônicos e paisagísticos adequados. Um fator determinante no projeto foi a criação de ambientes de convivência diferenciados, tornando a praça convidativa, acolhedora e funcional.

Outro ponto importante foi a concordância com os conceitos do projeto atual da praça. O Teatro Municipal e a fonte continuam como elementos de destaque no todo. Os eixos principais de circulação foram mantidos. Respeitou-se também o alinhamento das árvores existentes. Porém foram acrescentadas outras espécies arbóreas mais favoráveis ao uso do espaço.

Um dos grandes desafios do projeto foi fazer a integração entre os elementos atuais, que seguem uma linha contemporânea e o passado, a história e identidade da praça. Um dos caminhos adotados para tal resultado foi a criação do mobiliário urbano diferenciado, que une materiais contemporâneos e tradicionais, como o concreto e madeira.

Todas as vertentes trabalhadas no projeto visam a ocupação do espaço com qualidade e satisfação, tanto pelos araxaenses, como pelos turistas.

4. ADEQUAÇÕES

4.1 IMPLANTAÇÃO DE OUTRAS ESPÉCIES ARBÓREAS

As árvores existentes na área da praça (espécie Pau-mulato) foram mantidas e foram acrescentadas outras espécies arbóreas variadas, contribuindo com a geração de sombra e a conseqüente qualidade no espaço.

As árvores da espécie Pau-mulato das calçadas laterais foram mantidas, preservando a linguagem do projeto atual.

4.2 INCREMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Um grande recurso utilizado para alcançar o objetivo do projeto, foi o incremento do mobiliário urbano. Utilizou-se um design diferenciado explorando materiais diversos, fazendo uma ligação entre a praça tradicional, como nos identificamos e a praça atual, com uma linguagem mais contemporânea.

Os bancos, de linhas retas, formaram os espaços de convivência da praça. São feitos de concreto e madeira, trazendo vanguarda e tradicionalismo.

As lixeiras e mesas com bancos, seguem a mesma linguagem e design.

4.3 ABERTURA DE RUAS

Para a melhoria do fluxo de veículos e pedestres no local, foi feito um cruzamento:

- Rua Calimério Guimarães e Rua Capitão José Porfírio

4.4 SOLUÇÃO PARA ALIVIAR O TRÂNSITO NO HORÁRIO CRÍTICO

O período mais crítico no fluxo de veículos na avenida é na entrada e saída dos alunos do Colégio São Domingos. Por isso, foi proposto a criação de um canteiro intermediário, entre o estacionamento em 45º



na porta do colégio e a avenida. Desta forma, os carros que entrarão no estacionamento, obrigatoriamente, terão que vir pela rua lateral ao Colégio (Rua Ângela Marquês Tôrres), desafogando em parte a via principal.

Ainda foram adicionados balizadores esféricos em concreto neste novo canteiro intermediário para firmar o acesso de do estacionamento do colégio pela Rua Ângela Marquês Tôrres.

Assim como foram inseridos balizadores esféricos em concreto próximo ao colégio: em torno da calçada da esquina da Rua Ângela Marquês Tôrres com Av. Antônio Carlos; e no início da Av. Antônio Carlos (setor sul) esquina com a Rua Capitão Izidro afim de evitar estacionamento irregulares sobre a calçada. (Todos estes itens especificados em projeto).

4.5 IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A implementação de uma sinalização de trânsito adequada, é um dos fatores principais para o sucesso do projeto. Os semáforos implementados na Avenida Antônio Carlos apenas no eixo de maior fluxo de pessoas (Calçadão - R. Olegário Maciel e em frente ao *Banco do Brasil*) para veículos com temporizador e semáforos para a travessia de pedestres com sistema de "botoeira" -para criar harmonia entre pedestres e motoristas, - sinais verticais de regulamentação e horizontais, como faixa de pedestres, serão empregados de forma a facilitar o fluxo nas ruas principal e transversais.

5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os itens previstos para demolições e remoções serão:

- Demolição de passeio ou laje de concreto; piso de granito; piso cimentado; revestimento e asfáltico (inclusive afastamento)
- Remoção de árvore;
- Relocação de mobiliário urbano já existente;
- Remoção de luminária abaixo do pau-mulato;
- Retirada de tubulações embutidas de rede de água, elétrica, gases. etc., inclusive cortes e desvios
- Corte e remoção, até o nível da calçada, de 37 postes em concreto (pintados nas cores verde, vermelho cinza, de aproximadamente 4 metros de altura que seriam transformados em jardineiras) sem funcionalidade, situados em toda Av. Antônio Carlos e Calçadão (Rua Olegário Maciel).

A remoção de todos os materiais provenientes de demolições e remoções deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário da cidade conforme DMT da planilha orçamentária.

6. RECOMPOSIÇÃO

Estão previstos serviços de recomposição:

- Recomposição de piso em concreto (conforme planilha orçamentária);
- Ajustes nas concordâncias de todas das plataformas elevadas e recuperação na pista de ônibus;
- Grouteamento nas fissuras em todas das plataformas elevadas e pintura;
- Recomposição e devido acabamento de piso das calçadas e piso em granito nos quais foram cortados e retirados os postes em concreto citados no item anterior.



7. RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÕES

Está previsto como neste item a pintura em toda a área externa aparente em concreto do Teatro situado na Praça Coronel Adolfo.

8. SETORIZAÇÃO

8.1 PARTE 01 - CALÇADAS ADJACENTES NO ENTORNO DA PRAÇA DA MATRIZ

Não foi previsto alteração na Praça da Matriz, mas sim, nas calçadas próximas a praça. Ou seja, modificações nas calçadas da Avenida Antônio Carlos, começo da Rua Capitão Izidro e fim da Rua Ângela Marques Tôres.

Sendo que foram implantados balizadores esféricos em concreto em tais calçadas - especificadas em projeto - para impedir o estacionamento irregular sobre as mesmas, dando segurança para pedestres e motoristas. Conforme o **item 4.4** deste memorial.

O jardim existente na Praça da Matriz foi mantido, justamente para não descaracterização do espaço.

8.2 PARTE 02 - FUNCIONAL / CALÇADÃO

Nesta área, apesar da dimensão limitada, buscou-se otimizar o espaço, tornando-o convidativo e funcional.

Uma premissa do projeto foi a concordância com o projeto atual, e neste espaço foi mantido o alinhamento das árvores existentes. Houve apenas uma adequação da dimensão das covas, para o correto plantio das novas espécies.



8.3 PARTE 03 - PERGOLADO / R. CALIMÉRIO GUIMARÃES

Esta área da praça é um ponto muito importante no projeto, devido ao alto número de pessoas que circulam neste espaço.



Para criar um ambiente acolhedor e convidativo, foi locado um pergolado de madeira no ponto central. A intenção é que ofereça sombra imediata, enquanto as árvores crescem e, além disso, valorizar o espaço com beleza estética, resgatando a imagem de praça tradicional que a população conhece.

Outro elemento utilizado foi o plantio de árvores de copa densa, formando uma espécie de “corredor”, remetendo ao antigo caramanchão que existia na Praça Coronel Adolfo, e oferecia sombra fresca.

A criação de áreas de permanência diferenciadas irá contribuir para que os espaços sejam ocupados, com conforto e satisfação.





8.4 PARTE 04 - TEATRO

Esta parte da praça tem grande destaque e importância devido ao Teatro Municipal e a fonte/mirante. Desta forma, buscou-se manter a valorização da perspectiva desses elementos, seja qualquer o lugar que você esteja posicionado no entorno da praça.

Por ser uma área com canteiros gramados com uma dimensão generosa, foi possível a locação de uma árvore de grande porte, que resgata a história da cidade. A espécie pau d'óleo é uma árvore bem tradicional na cidade, conhecida como a Árvore dos Enforcados e um dos principais pontos turísticos.

A árvore é considerada patrimônio histórico da cidade e a lenda relata que dois escravos foram enforcados na árvore, em meados do século XIX. Eles foram condenados, em júri, pela morte do senhor. Na época, moradores da cidade diziam que a árvore chorava e, por isto, ela virou símbolo da cultura negra. Em 2011, após cerca de 200 anos, a árvore morreu de causas naturais. Portanto, essa espécie traz a história à praça e pode fazer parte da história futura da cidade.

Outra questão que deve ser ressaltada é a criação de áreas de permanência. Estes espaços possuem iluminação especial e ficam próximos a rampa que dá acesso ao mirante. O objetivo é que as pessoas usufruam deste recurso, tanto durante o dia, quanto durante a noite, em função dos eventos no Teatro.



9. MOBILIÁRIO URBANO

Todos os mobiliários urbanos existentes, bancos e vasos em concreto, serão aproveitados e relocados de acordo com o Projeto Arquitetônico.

Os novos mobiliários urbanos estão descritos abaixo nos **itens 9.2 a 9.8**:

9.1 POSTES

Os postes em concreto existentes descritos no **item 5. Demolição e Remoção**, deverão ser cortados em sua totalidade, (37 unidades), situados na Av. Antônio Carlos (30 unid.) e no Calçadão da Rua Olegário Maciel (7 unid.). Deverá ser executado o acabamento do piso na área onde os postes estavam fixados, para que não haja desníveis, atrapalhando o caminhar do pedestre.



9.2 BANCOS

Os bancos possuem linha reta e são feitos de concreto e madeira, conforme detalhamento no Projeto Arquitetônico. Suas dimensões são 3,0 metros e 5,0 metros.

9.3 BANCOS “ILHAS DE CONVIVÊNCIA”

Os bancos formados pelas ilhas de convivência são dispostos em formato quadrado, circundando as árvores. Possuem linha reta e são feitos de concreto e madeira, conforme detalhamento no Projeto Arquitetônico. Suas dimensões de assento são 2,0 metros.

9.4 BANCOS EM Y

Estes bancos, como o próprio nome sugere, tem a forma da letra Y. Além de um design diferenciado e charmoso, eles possibilitam a acomodação de uma maior número de pessoas que conseguem interagir entre si. Possuem linha reta e são feitos de concreto e madeira, conforme detalhamento no Projeto Arquitetônico. Sua dimensão é 2,0 metros.

9.5 MESAS E CADEIRAS

Este mobiliário é formado por uma mesa na dimensão de 0,5x0,5m e 4 bancos de 0,28x0,28m, todos com linhas retas e feitos de concreto e madeira, conforme detalhamento no Projeto Arquitetônico. Será utilizado tanto para jogos de dama, xadrez e cartas, quanto para quem quer fazer um lanche rápido.

9.6 LIXEIRA

Trabalhada na mesma linguagem dos bancos, a lixeira possui linhas retas, com detalhes em madeira, e deverá ser locada em pontos estratégicos conforme projeto.

9.7 BICICLETÁRIO

Será locado em dois pontos de maior fluxo da praça, conforme projeto.

9.8 LUMINÁRIAS

Serão inclusas luminárias embutidas (do mesmo padrão existente no eixo de arborização) em cada pilar do pergolado - conforme detalhamento no Projeto Elétrico - para valorização do local a noite.

10. PROJETO DE PAISAGISMO

10.1 ESCOLHA DAS ESPÉCIES

Para a definição das espécies arbóreas que irão compor o projeto paisagístico de local, foram avaliadas as condições espaciais disponíveis bem como as características florestais predominantes das espécies.

Buscou-se compor uma variação de espécies que proporcionem sombra permanente e outras que proporcionem beleza ornamental e sombra parcial durante o ano.



10.2 TABELA DE ESPECIFICAÇÃO

QUADRO DE ESPÉCIES							
ITEM	SIGLA	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE	ALTURA	CICLO DE VIDA	QUANT.
01	SCA	Sete Copas Africana	<i>Terminalia mantal</i>	Grande	15 a 20m	Perene	04
02	PFR	Pau Ferro	<i>Caesalpinia leiostachya</i>	Grande	acima de 12 m	Perene	02
03	QUA	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	Médio	9 a 12 m	Perene	07
04	PBR	Pau Brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	Grande	acima de 12 m	Perene	03
05	JAC	Jacarandá-mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Médio	10 a 15m	Caducifólia	04
06	PDO	Pau d'óleo	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Grande	até 20 m	Perene	01

QUADRO DE FORRAÇÕES							
ITEM	SIGLA	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	DISTÂNCIA	ALTURA	CICLO DE VIDA	QUANT.
07	ERC	Érica	<i>Cuphea gracilis</i>	0,05 m	10 a 15 cm	Perene	100
08	RUS	Russélia	<i>Russelia equisetiformis</i>	0,15 m	60 a 90 cm	Perene	64

10.3 TABELA DE CARACTERÍSTICAS DAS ESPÉCIES E ORIENTAÇÕES

Nome Comum	Nome Científico	Porte	Características Gerais	Observação
Sete Copas Africana	<i>Terminalia mantal</i>	G	Árvore de porte grande com boa área de sombra e também classificada como árvore ornamental.	
Pau Ferro	<i>Coesolpinia ferreo var. leiostachya</i> Benth.	G	Tronco liso e marmorizado, madeira muito densa, crescimento médio a rápido. Floresce de novembro a fevereiro, flores sem importância ornamental. Copa ampla e alta, ótima para sombra.	Importante fazer monitoramento de galhos secos e retirar-los.
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i> ((Desr). Cogn.)	M	Arvoreta muito utilizada na arborização urbana, tanto pelo seu caráter ornamental quanto pelo seu porte adequado a pequenos espaços. Copa arredondada. Floração de julho a agosto e de dezembro a março.	Acompanhar crescimento para retirar galhos muito baixos ou pendentes.



Pau Brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	G	Apresenta copa bem estruturada e ideal para sombreamento. Floração entre Setembro e Outubro.	Deve ser cultivado sob sol pleno, em solo fértil, enriquecido com matéria orgânica e muito bem drenado.
Jacarandá-mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	M	Árvore de porte médio, de copa rala, arredondada e irregular. Caracterizada pela rusticidade, floração decorativa e crescimento rápido.	O solo deve ser fértil, drenável, rico em matéria orgânica e a irrigação deve ser constante durante o primeiro ano após o plantio.
Pau d'oleo	<i>Copcnfera longsdorf Desf.</i>	G	Árvore de grande porte e desenvolvimento lento. Possui copa densa sendo indicada para sombreamento.	Poda de formação para evitar galhos muito baixos galhos codominantes. Necessário amplo espaço para desenvolvimento de raízes.

10.4 IMAGENS DAS ESPÉCIES

LEGENDA:

01

NOME POPULAR: **SETE COPAS AFRICANA**



LEGENDA:

02

NOME POPULAR: **PAU FERRO**





LEGENDA:

03

NOME POPULAR: **QUARESMEIRA**



LEGENDA:

04

NOME POPULAR: **PAU BRASIL**



LEGENDA:

05

NOME POPULAR: **JACARANDÁ-MIMOSO**



LEGENDA:

06

NOME POPULAR: **PAU D'ÓLEO**





10.5 IMAGENS DAS FORRAÇÕES

LEGENDA:

07

NOME POPULAR: **ÉRICA**



LEGENDA:

08

NOME POPULAR: **RUSSÉLIA**



10.6 ORIENTAÇÕES DE PLANTIO DAS ÁRVORES

As árvores destinadas ao plantio em logradouro público **devem** apresentar e **obedecer** às seguintes características:

- Árvores com 4 a 5 metros de altura, bem retas;
- Copa de 1,50 a 2,00 metros bem formada, compelo menos, três ramificações bem distribuídas e bem inseridas no tronco;
- Plantas descansadas;
- DAP (Diâmetro à Altura do Peito) de 8 a 10 cm;
- Bom estado fitossanltário;
- Boa formação, com fuste único e sem tronco recurvado e ramificações baixas;
- Ausência de sinais de estiolamento (desenvolvimento anormal dos vegetais causado pela ausência de luz).

Para o plantio de todas as árvores, as covas **devem** apresentar e **obedecer** às seguintes características:

- Dimensões de 0,80x0,80 metros e 1,40 metros de profundidade;
- Todo o material oriundo da abertura da cova deverá ser preparado para parte dele poder ser reutilizado, mediante a eliminação de todo o material inadequado, tais como cascalho e entulhos diversos porventura existentes;
- Cada cova deverá ser preenchida com os seguintes materiais:
 - 08 sacos de 25kg (vinte e cinco) kg de substrato agrícola comercial.
 - 03 kg de Calcário
 - 1,5 kg de Superfosfato Simples
- Misturar os insumos com a terra (de boa qualidade), encher a cova e molhar, por 10 dias antes do plantio;
- Toda a área superficial da cova deve permanecer permeável com área livre de 2,00x2,00 metros, devendo o torrão da muda ser posicionado, sem embalagem, no centro da mesma e abaixo do nível inferior do piso existente ao seu redor;
- É desejável que o espaço acima do torrão seja preenchido por cobertura morta como, casca de madeira ou similar, mantendo-se um espaço 5 cm ao redor do caule livre deste material;



- É recomendável a execução de cavidade de forma convexa, ao redor da planta, para conter a água de irrigação.

11. RECEBIMENTO DA OBRA

LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL: Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias à vista, pavimentações, revestimento, cimentados e outros, serão limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Quando as obras e serviços contratados estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela comissão da SEDU, especialmente designada para tal fim. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas às faturas correspondentes a pagamentos.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado noventa dias após o recebimento provisório, referido acima, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

- 1) Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas, em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- 2) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamentos de funcionários e fornecedores.



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE SERVIÇOS

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÕES GERAIS.....	55
2. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA.....	55
3. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO.....	56
4. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA.....	56
5. REFORÇO DA BASE.....	56
6. PREPARAÇÃO DA BASE:.....	56
7. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE:.....	56
8. IMPRIMAÇÃO LIGANTE:.....	56
9. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):.....	57
10. PAVIMENTO RÍGIDO R. CALIMÉRIO GUIMARÃES.....	57
11. GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO:.....	57
12. EXECUÇÃO DE PASSEIO.....	57
13. RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO:.....	57
14. SINALIZAÇÃO.....	57
15. SINALIZAÇÃO VERTICAL.....	59
16. SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.....	59

1.DESCRICÕES GERAIS

Este relatório refere-se a descrição dos serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra de intervenções viárias a serem realizadas na Avenida Antônio Carlos e Praça Coronel Adolfo em Araxá - MG.

2. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA

O serviço consiste em escavar, carregar e transportar para um local de “bota-fora”, designado pela Prefeitura Municipal, todo o material que mediante teste, não apresente Características granulométricas



e de compactação exigidas para servir de base de pavimento asfáltico. A escavação para abertura da caixa não deverá exceder a largura $L + 0,30m$, conforme Seção Transversal Tipo do projeto.

3. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

O pavimento asfáltico existente, inclusive guias, será demolido por processo mecânico (levantamento) sendo fragmentado e o material resultante devidamente acomodado. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

4. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, são adequadas para servir de base de pavimento asfáltico. Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

5. REFORÇO DA BASE

Base de bica corrida: De acordo com as Normas Técnicas: ET-DE-P00/010-DER. Em locais que mediante teste de compactação for constatada a necessidade de melhoria da base, será utilizada uma base de bica corrida de 30 centímetros de espessura conforme projeto.

6. PREPARAÇÃO DA BASE:

Nos serviços de preparação da base, caso haja necessidade de aterro, este deverá ser feito em camadas de no máximo 20,00 cm, compactados através de compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

7. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE:

De acordo com as Normas Técnicas: DNIT ES-144/2014 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material 3 betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

8. IMPRIMAÇÃO LIGANTE:

De acordo com as Normas Técnicas DNIT ES-144/2014. Deverá ser executada pintura de ligação com RR-1C. A taxa de aplicação deve-se situar em torno de 0,50 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.



9. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura da camada de massa asfáltica é de 6 cm, aplicada. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as diretrizes do DNIT-ES-031/2006

10. PAVIMENTO RÍGIDO R. CALIMÉRIO GUIMARÃES

Na implantação da R. Calimério Guimarães será feito, um pavimento rígido, em concreto armado, com juntas serradas transversais de retração e barras de transferências longitudinais. Seguir rigorosamente a normatização técnica vigente e as notas de projeto.

11. GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO:

Tipo: Guias Pré-Moldadas Tipo Cordão Boleado (segundo projeto de pavimentação).

12. EXECUÇÃO DE PASSEIO

A execução de pavimentação do passeio público deverá ser com lajota de concreto pré-fabricadas, assentadas sobre argamassa de cimento e areia num traço de 1:4, numa espessura mínima de 4cm, rejuntada com cimento e areia num traço de 1:3.

Competirá ao executante efetuar os serviços de limpeza e/ou demolições do passeio público alvo da intervenção, em remoção de vegetação rasteiras, deslocamento de cercamento, e dar o destino final dos entulhos.

13. RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO:

Antes do preparo da via a ser pavimentada, a construtora deverá executar os ramais de água e esgoto inexistentes, sendo de total responsabilidade da mesma a execução dos ramais, caso seja executada a pavimentação sem as infra-estruturas necessárias. Os tampões dos poços de visita, assim como as grelhas das caixas de captação de águas pluviais existentes deverão ser regularizados no nível do pavimento final. As tubulações existentes que deverão ser relocadas também deverá ser executada pela construtora.

14. SINALIZAÇÃO

PRÉ-MARCAÇÃO E ALINHAMENTO

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura à mão ou à máquina.

PREPARO DA SUPERFÍCIE

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.



APLICAÇÃO

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l. Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

TINTA

Ser à base de resina acrílica estirenada; - Ser antiderrapante; - Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial; - Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração; - Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries; - Garantir boa aderência ao pavimento; - Ser de fácil aplicação e de secagem rápida; - Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada; - Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada; - Ter possibilidade de ser aplicada, em condições ambientais, em uma faixa de temperatura de 3 a 35°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem precauções iniciais, sobre pavimentos cuja temperatura esteja entre 5 e 60°C; - Não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada; - Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;

COR

A cor da tinta branca deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. A cor da tinta amarela deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e 10YR 8,0/14. Condições no Recipiente A tinta, logo após a abertura, não poderá apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual e, quando agitada, deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta não poderá apresentar coágulos, nata, caroços, películas, crostas ou separação de cor.

CONTROLE

Controle Quantitativo Na aplicação de faixas retas, as larguras das marcas não podem divergir daquelas fixadas em projeto mais que 5%. 6.2. Controle Qualitativo A CONTRATANTE, a seu critério, exigirá do fornecedor atestados emitidos por laboratório idôneo, que garantam as qualidades especificadas da tinta fornecida, podendo ainda, desde que marcado com a devida antecedência, observar no local os testes e ensaios que achar convenientes. Exigirá ainda a seu critério, certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, que atestem a capacidade da contratada de bem executar os serviços. O controle visual do serviço será exercido pela FISCALIZAÇÃO, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.



PROTEÇÃO

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos de Limpeza: O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

Equipamentos de Aplicação: O equipamento de aplicação constará de um parêlo de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pintura manual quantos forem necessários ao bom desempenho do serviço. A aparelhagem mecânica será um equipamento, aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.

15. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Tem por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito à elas constitui infração. A Placa de Parada Obrigatória deverá ser confeccionada em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película "Grau Técnico" Semi refletiva com fundo em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação PARE e a orla em branco de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140° C.

Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.

Obs: As placas deverão ser fixadas em postes galvanizados a serem colocados em buracos de um metro de profundidade chumbados com concreto.

16. SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

O semáforo deverá ser com tecnologia LED's. Deverá conter o sinal, verde e vermelho, além do sinal amarelo de atenção, as bolachas de Led deverão ter 200 mm de diâmetro e conter no mínimo 120 unidades de Led. Estas bolachas serão acopladas na estrutura do grupo focal, tendo como proteção lente em policarbonato.

Contador digital numérico regressivo. O contador digital regressivo deverá ser com tecnologia LED's nas cores verde e vermelha, este será acoplado ao grupo focal conforme projeto, será dotado de Led vermelho e Verde e fará a contagem dos segundos restantes para abrir ou fechar o sinal nas suas respectivas cores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

O grupo focal veicular será dotado de uma porta de inspeção na parte traseira que darão acesso aos componentes eletrônicos, estará disposta de forma horizontal, e conterà ainda abraçadeiras fixação do grupo ao braço de sustentação.

O grupo focal pedestre deverá ser em fibra de vidro e ser dotado de uma única bolacha de Led nas cores verde e vermelha, que indicarão a passagem livre ou não do pedestre. Esta bolacha de pedestre deverá ser com animação, no qual dará movimento ao pedestre.

Toda a instalação é de responsabilidade da empresa que está fornecendo o equipamento.

Deverá ser utilizada a sinalização semafórica conforme projeto apresentado de forma a respeitar as dimensões e layout apresentados no projeto.

A Garantia de assistência técnica será por período de no mínimo 12 (doze) meses, para os casos de defeitos de fabricação, a contar da entrega e ativação dos equipamentos.



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 083/2017
Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que preveem todos os encargos a eles inerentes, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI %	TOTAL

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Concorrência 03.005/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 03.005/2017, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 03.005/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____ - _____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, **CREA nº _____**,
esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização da Avenida Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2017.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:			Celular:
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
Modalidade Concorrência nº 03.005/2017

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____.

DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1** - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2** - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3** - Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4** - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/Assinatura Representante legal empresa



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 083/2017.
Modalidade Concorrência nº 03.005/2017.
Contrato nº _____/2017

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2017 na modalidade Concorrência nº 03.005/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização da Avenida Antônio Carlos, conforme Processo licitatório nº 083/2017.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência nº 03.005/2017) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 7(sete) meses, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



2.2 - O prazo para execução da obra será de 4(quatro) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$** (.....).

4.2- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.1.3 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.5 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.6 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:



AL (mensal) = $\frac{AL}{VC + AL}$ x Valor da medição dos serviços executados no mês.

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.7 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.8 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.9 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.10 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

4.11 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.12 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.14 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.16 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

4.17 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações



tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.18 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.



7.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

7.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

7.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.005/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.



9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

9.2 - Da CONTRATADA:

9.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12- Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.



9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.



9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

0212.15.451.0843.1.0060.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 778 - (Fonte de recurso 01 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção, Ampliação e Revitalização de Vias Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;



b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBEMPREITADAS

15.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

15.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

15.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

15.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

19.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3. Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

19.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.005/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2017.

Município de Araxá-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

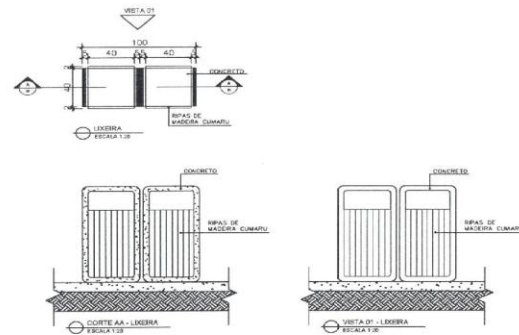
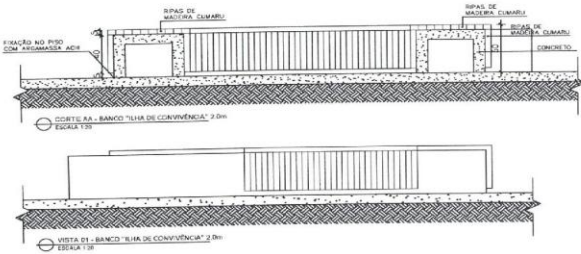
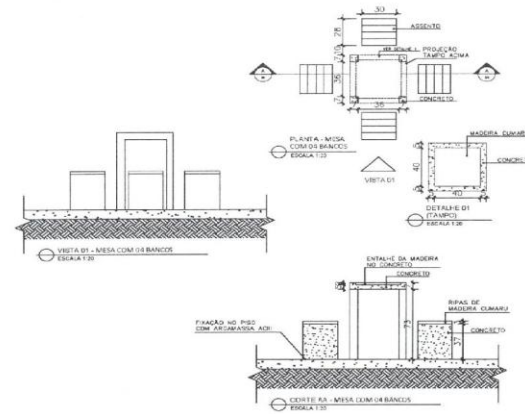
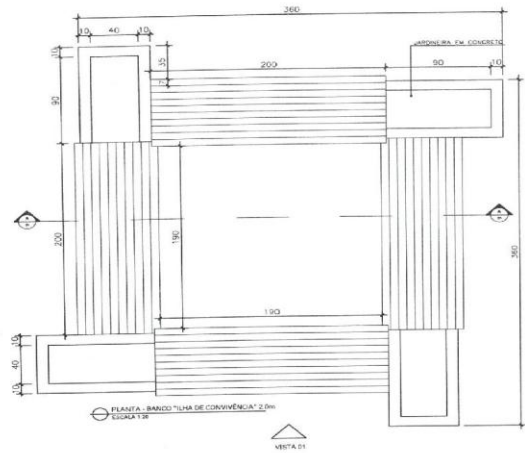
ANEXO XII

PROJETOS

(Obs: Os Projetos em Auto Cad encontra-se também em anexo no Portal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



ATUALIZAÇÃO			
02			
03			
04			
05	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS	MATHEUS	MAR/2017
06	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS	MATHEUS	FEV/2017
07	EMISSÃO FINAL	CHLOE	DEZ/2016
Nº	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA

R E V I S ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		SOLAR CONSULTING & PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		Rua João Antônio de Moraes, nº 120 - Vila São Antônio - Araxá - MG - CEP: 38183-100 - Fone: (35) 3691-7022	
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS		INSCRIÇÃO: 18143738000130	
PROPOSTO: RUA MOBILIA (SALIDA DE ARAXÁ) - 275 - GUBERMINA VIEIRA CHMER - ARAXÁ/MG		CNPJ: 04.388.7935	
RUA:		CATEGORIA: C-ENTR0	
LOCALIDADE: AVENIDA ANTONIO CARLOS - ARAXÁ/MG		CATEGORIA: C-ENTR0	
IDENTIFICADOR: 10224280278001		CATEGORIA: C-ENTR0	

ADEQUAÇÃO DA PIRACA COR. ADOLFO E AV. ANTONIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO		SOLAR CONSULTING & PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
DETALHAMENTO - MOBILIÁRIO URBANO - PARTE 02/02		INSCRIÇÃO: 18143738000130	
ÁREA ÚTIL (M ²)		ÁREA ÚTIL (M ²)	
TAXA DE OBRAS (M ²)		TAXA DE OBRAS (M ²)	
CATEGORIA: C-ENTR0		CATEGORIA: C-ENTR0	
PROJETO: EDUARDO KEIN MULLER		CATEGORIA: C-ENTR0	
END.: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 6594 - SALA 702 - SAVASSI BI-VMG		CATEGORIA: C-ENTR0	
RUA: Chmer@solargerthaus.org.br		CATEGORIA: C-ENTR0	

CATEGORIA: C-ENTR0		CATEGORIA: C-ENTR0	
CATEGORIA: C-ENTR0		CATEGORIA: C-ENTR0	
CATEGORIA: C-ENTR0		CATEGORIA: C-ENTR0	
CATEGORIA: C-ENTR0		CATEGORIA: C-ENTR0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 - 100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PLANTA BAIXA - SETORIZAÇÃO
PARTE 02 - FUNCIONAL / CALÇADÃO
ESCALA 1:200

TABELA DE ESPÉCIES ARBÓREAS (SOMENTE ESTA PRANCHA)	
LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO
	BRANCA DE SENTE - MANTER
	FORRADA A PLANTAR - CONFORME PROJETO DE PARQUEAMENTO
	AREJADO A PLANTAR - CONFORME PROJETO DE PARQUEAMENTO
	ÁRVORE EXISTENTE - MANTER
	ÁRVORE A PLANTAR - CONFORME PROJETO DE PARQUEAMENTO

TABELA DE PISOS	
LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO
	GRANITO BRANCO DALGAS BRUNO EM PLACAS - PISO EXISTENTE - MANTER
	CONCRETO - PISO EXISTENTE - MANTER

TABELA DE MOBILIÁRIO URBANO (SOMENTE ESTA PRANCHA)		
LEGENDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
	01	MARGEM EM CONCRETO - EXISTENTE - L=1m
	02	VALÃO EM CONCRETO - EXISTENTE - L=1m X 0,3m
	03	MARGEM EM CONCRETO E CONCRETO - 3m VER DET. PRANCHA 02/03
	04	MARGEM EM CONCRETO E CONCRETO - 5m VER DET. PRANCHA 03/04
	05	MARGEM EM CONCRETO E CONCRETO - 2 CENTOS VER DET. PRANCHA 03/04
	06	RECALÇADO EM FERRÃO

DETALHE 01 - BALIZADOR DE BARRA DE ALUMÍNIO (VER NOTA 03)
DETALHE 02 - REALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (VER ESCALA)

QUADRO DE ESPÉCIES (SOMENTE ESTA PRANCHA)							
ITEM	SÍMBOLO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTO	ALTURA	DIÂMETRO MDC	QUANT.
01	ERC	Sílica	Cuphea peruviana	PEDUNDO	de 10x 15cm	FLEXIVO	3,88 m ²
02	RUS	Rúscula	Resacaia acuminata	FRUT. DCO	de 8x2 e 6x6cm	RÍGIDO	2,62 m ²
03	ARC	Arcebuta arbórea	Cordia alliodora	MTRCO	de 10 x 13cm	CADUCIFÓLIA	09 m ²

PREMISSAS DO PROJETO	
PARTES TÉCNICAS, FUNDOS, SOBRESLAZOS, PLANTAS E PROJETO DE PARQUEAMENTO DE PAVIMENTO, PLANOS DE PASSAGEM, FUNDOS DE FUNDAÇÃO E ALÇAMENTO.	
RESPONSABILIDADE DE SEBASTIÃO RINALDI CUNHA DE ALMEIDA - P. 110585 - CREA/MG-2016-026583-2.	
RESPONSABILIDADE DE SEBASTIÃO RINALDI CUNHA DE ALMEIDA - P. 110585 - CREA/MG-2016-026583-2.	

ATUALIZAÇÃO	
05	
04	
03	REVISÃO CONTEÚDO COMENTÁRIOS MATHIEUS MAR/2017
02	REVISÃO CONTEÚDO COMENTÁRIOS MATHIEUS FEV/2017
01	EMISSÃO INICIAL CYLEIA JULHO/2016
Nº	DESCRIÇÃO RESP. DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Manutenção Urbana

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS - RUA ROSSA DA SILVA DE ARAÚJO, 275 - QUIL HERMINIA VIEIRA CHABR - ARAXÁ/MG

MUNICÍPIO: ARAXÁ/MG
REGISTRO: 1C204280278001

SOLAR CONSTRUÇÕES - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
RUA ELIENAI DE SAUS, 265 - BARRA DO GIARDINO - ARAXÁ/MG
CNPJ: 16.411.884/0001-44

PROJETO: ADEQUAÇÃO DA BRAGA CORRADO ADOLFO E AV. ANTÔNIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO

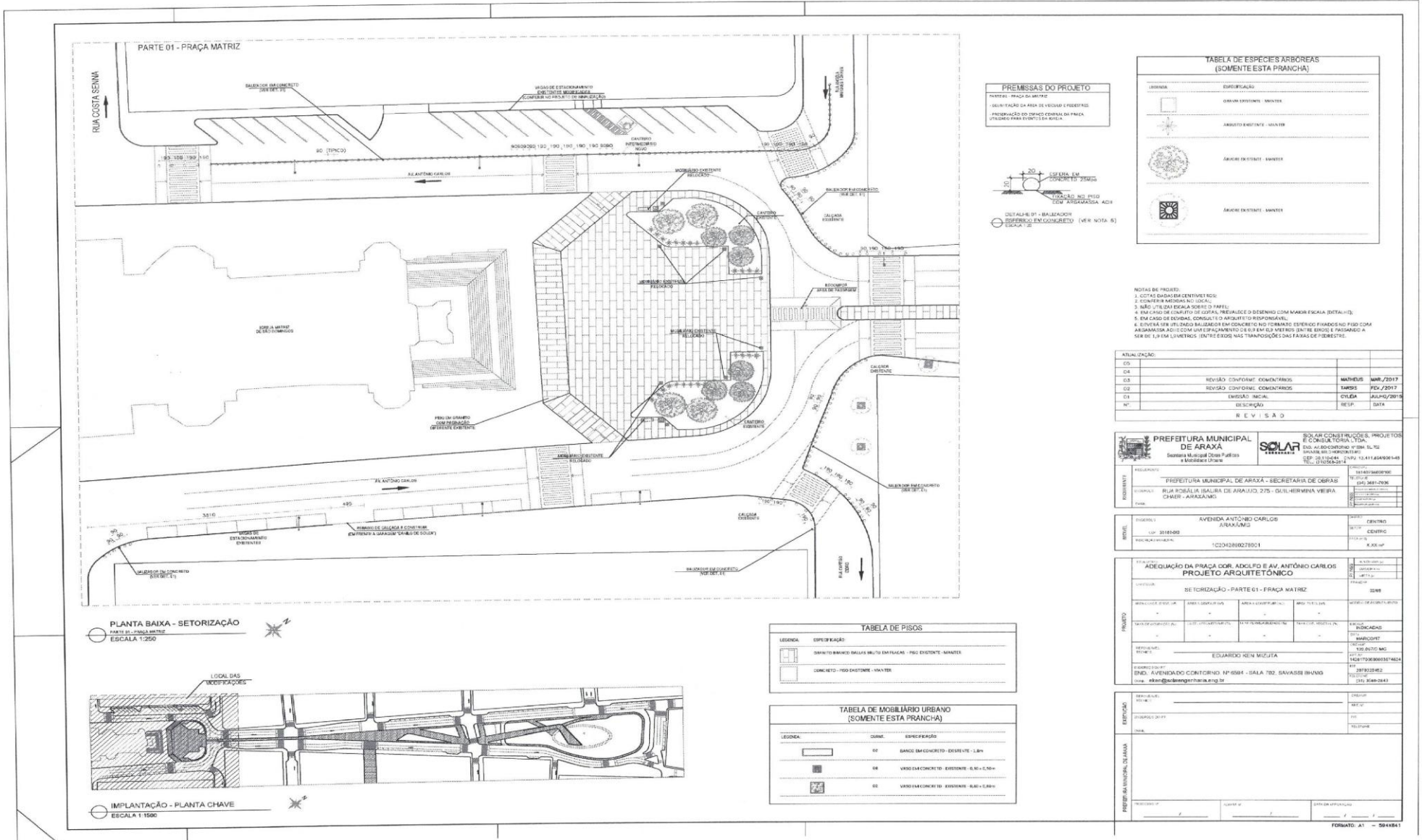
PROJETO: ADEQUAÇÃO DA BRAGA CORRADO ADOLFO E AV. ANTÔNIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: ADEQUAÇÃO DA BRAGA CORRADO ADOLFO E AV. ANTÔNIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO

Página 82 de 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



PREMISSAS DO PROJETO
 PLANTEL: PR-01 - PARTE 01
 REALIZAÇÃO DA OBRA DE VEICULOS E pedestres
 INTERNOÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA PRAÇA
 INTERNOÇÃO PARA EVENTOS DA CIBELA

DETALHE 01 - BALIZADOR
 (REFERIR-SE EM CONCRETO) (VER NOTA 05)
 ESCALA: 1/20

TABELA DE ESPÉCIES ARBÓREAS (SOMENTE ESTA PRANCHA)	
ARBÓREA	ESPECIFICAÇÃO
	ARBÓREA EXISTENTE - MANEIR
	ARBÓREA EXISTENTE - MANEIR
	ARBÓREA EXISTENTE - MANEIR
	ARBÓREA EXISTENTE - MANEIR

- NOTAS DE PROJETO**
- COTAS DADAS EM CENTÍMETROS;
 - CONSERVAR MEDIDAS LOCAIS;
 - NÃO UTILIZAR ESCALA DIFERENTE DO PAPEL;
 - EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR O ARQUITETO RESPONSÁVEL;
 - ENTRELAÇAR OS DADOS BALIZADOR EM CONCRETO NO TORÇÃO; ENTENDE-SE FINADOS NO PISO COM ALGAMUSA ACIMA COM UM ESPACAMENTO DE 0,50 M ENTRE OS DENTES E PASSANDO A SER DE 1,00 M ENTRE OS DENTES NAS TRANPOSIÇÕES DAS FAIXAS DE PAVIMENTOS.

ATUALIZAÇÃO:	
ED	
ED	
ED	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS
ED	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS
ED	EMISSÃO FINAL
ED	REVISÃO
ED	REVISÃO

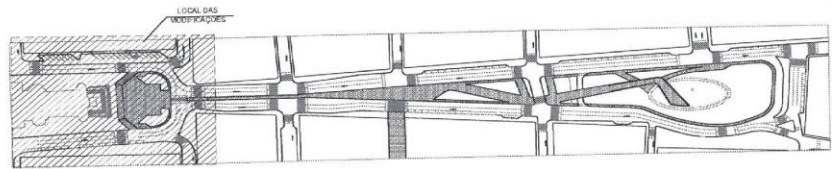
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Manutenção Urbana

SOLAR
 SOLAR CONSTRUTORA S. PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 END: AV. SO. COELHO, 4738M, SL 702
 APARECIDA DE ABRÃO (MG)
 CEP: 38112-104 - FONE: 34.41.6548/06-145
 TEL: 34.41.6548-114

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS
 LOCAL: RUA SOFIA LA ISABELA DE ARAXÁ, 275 - QUILHERMINA VIEIRA CHAMER - ARAXÁ/MG

AVENIDA ANTONIO CARLOS ARAXÁ/MG

PLANTA BAIXA - SETORIZAÇÃO
 PARTE 01 - PRAÇA MATRIZ
 ESCALA 1:250



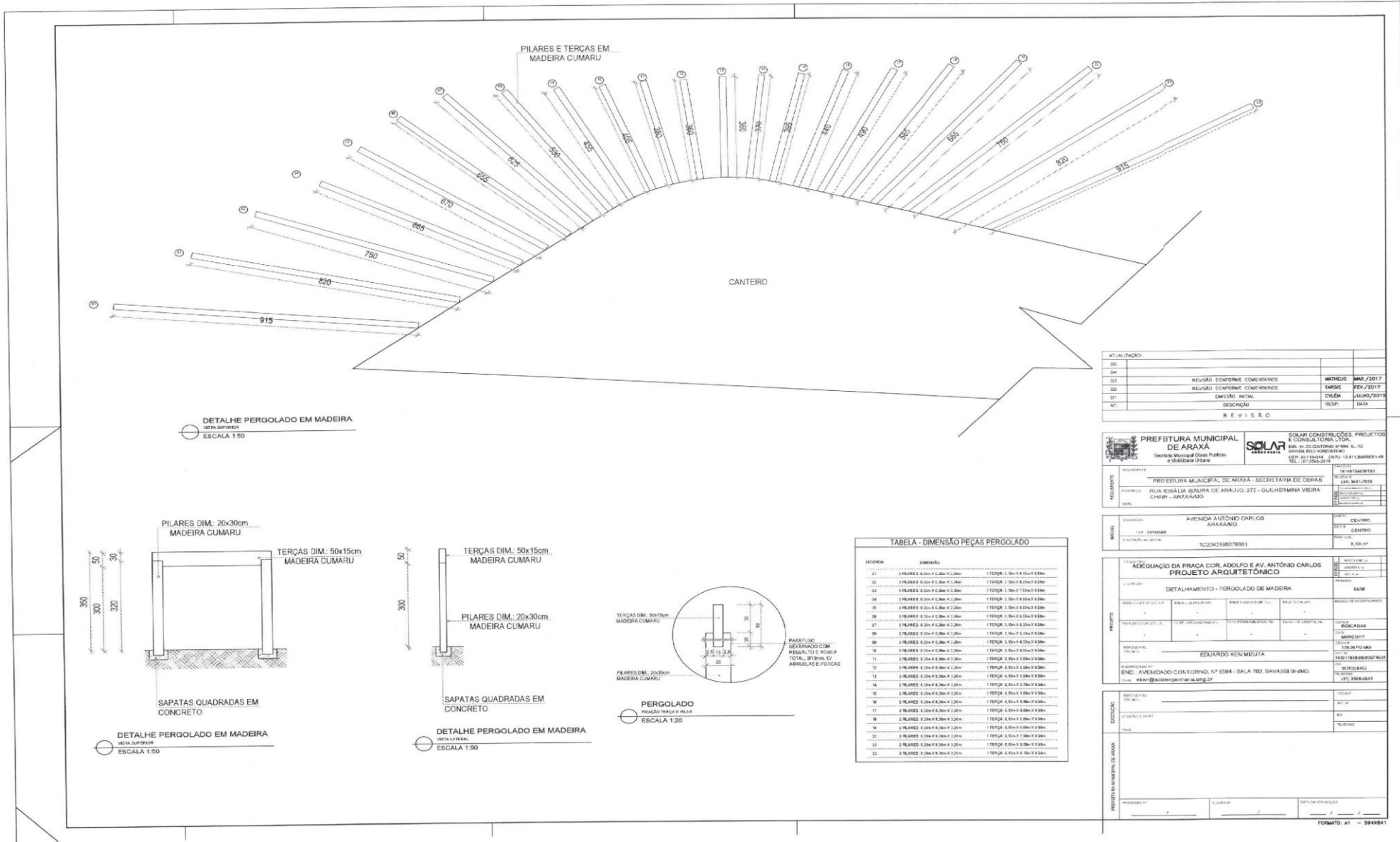
IMPLANTAÇÃO - PLANTA CHAVE
 ESCALA 1:1500

TABELA DE PISOS	
LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO
	DEBITO BRANCO DALLAS BRANCO EM PISAS - PISO EXISTENTE - MANEIR
	CONCRETO - PISO EXISTENTE - MANEIR

TABELA DE MOBILIÁRIO URBANO (SOMENTE ESTA PRANCHA)		
LEGENDA	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
	01	BANDEJA EM CONCRETO - EXISTENTE - L.01
	02	VASO EM CONCRETO - EXISTENTE - L.01 + L.02
	03	VASO EM CONCRETO - EXISTENTE - L.02 + L.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 - 100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



ATUALIZAÇÃO			
D0			
D3	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS	MATHEUS	MAR/2017
D2	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS	TARIS	FEV/2017
D1	EMISSÃO ORIGINAL	CYLLIA	JULHO/2015
Nº	SEÇÃO	RESP.	DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Secretaria Municipal Obras Públicas e Mobilidade Urbana

SOLAR
 SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 END. AV. DO COMÉRCIO, Nº 888, S. 105
 SOBRADO, B. JARDIM, ARAXÁ - MG
 CEP: 38104-144, CNPJ: 13.411.834/0001-48
 TEL.: 37.352.2410

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS
 LOCAL: RUA ROSÁLIA BEAURA DE ARAÚJO, 275 - GUILHERMINA VIEIRA CHARR - ARAXÁ/MG
 ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS ARAXÁ/MG
 CEP: 38104-000
 LOCALIDADE: CENTRO
 Nº: 1020280078001

TABELA - DIMENSÃO PEÇAS PERGOLADO			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1. PILARES Ø 20x30x30cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	120,00
2. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
3. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
4. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
5. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
6. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
7. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
8. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
9. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
10. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
11. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
12. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
13. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
14. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
15. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
16. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
17. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
18. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
19. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
20. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
21. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00
22. TERÇAS 50x15x15cm MADEIRA CUMARU	22	UNIDADE	10,00

PROJETO			
PROJETO	ADAPTAÇÃO DA FRENTE COR. ADOLFO E AV. ANTÔNIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO	6606
PROJETO	DETALHAMENTO - PERGOLADO DE MADEIRA	PROJETO	6606
PROJETO	EDUARDO KEM MEJIA	PROJETO	146178009000074034
PROJETO	END. AVENÍDADO CONTORNO, Nº 6584 - SALA 702, SAVASSI BII-UMG	PROJETO	30720802
PROJETO	END. AVENÍDADO CONTORNO, Nº 6584 - SALA 702, SAVASSI BII-UMG	PROJETO	13130400
PROJETO	END. AVENÍDADO CONTORNO, Nº 6584 - SALA 702, SAVASSI BII-UMG	PROJETO	13130400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PLANTA BAIXA - SETORIZAÇÃO
 PARTE DE: PRANCHA MATRIZ
 ESCALA 1:200

LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO
[Symbol]	SIANITO BRANCO DALLAS BRUNO EM PLACAS - PISO EXISTENTE - MANTER
[Symbol]	CONCRETO - PISO EXISTENTE - MANTER

LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO
[Symbol]	URUBAMA EXISTENTE - MANTER
[Symbol]	SAUPE EXISTENTE - MANTER
[Symbol]	BRUNO EXISTENTE - MANTER
[Symbol]	BRUNO PLANTAR - CONFORMAR PROJETO DE PRAÇA/AR

ITEM	QUANT.	HOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTES	ALTURA	DIÂMETRO DE TOLVA	QUANT.
01	01	Ficus	Ficus sp.	10m	10m	10cm	01
02	01	CEC	Cecropia peltata	10m	10m	10cm	01

LEGENDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
[Symbol]	01	BANDEIRA EM CONCRETO - EXISTENTE - 2,0m
[Symbol]	02	VAZIO EM CONCRETO - EXISTENTE - 0,30 x 0,30m
[Symbol]	03	VAZIO EM CONCRETO - EXISTENTE - 0,30 x 0,30m
[Symbol]	04	BANDEIRA EM MADEIRA E CONCRETO - 2,0m
[Symbol]	05	VAZIO EM MADEIRA E CONCRETO - 0,30 x 0,30m
[Symbol]	06	LEITORIA EM MADEIRA E CONCRETO - 3,00 x 0,30m

PREMISSAS DO PROJETO

1. COTAÇÃO EM CENTÍMETROS
2. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
3. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
4. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
5. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
6. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
7. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
8. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
9. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
10. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200

NOTAS DO PROJETO:

1. COTAÇÃO EM CENTÍMETROS
2. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
3. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
4. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
5. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
6. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
7. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
8. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
9. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200
10. COTAÇÃO EM ESCALA 1:200

LOCAL DAS VEGETAÇÕES

DETALHE 01 - BALCÃO
 ESCALA 1:20

IMPLANTAÇÃO - PLANTA CHAVE
 ESCALA 1:1000

REVISÃO

ATUALIZAÇÃO	REVISÃO	COMENTÁRIOS	ELABORADO	DATA
01	01	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS	MATHEUS	MAR/2017
02	02	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS	TAPIS	FEV/2017
03	03	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS	CYRIL	ABR/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Avenida Antônio Carlos, 275 - Guilherme Vieira - Araxá - MG

SOLAR
 SOLAR CONSULTORIA E CONSULTORIA S.LTD
 Avenida dos Contorno nº 100 - Sala 101 - Araxá - MG

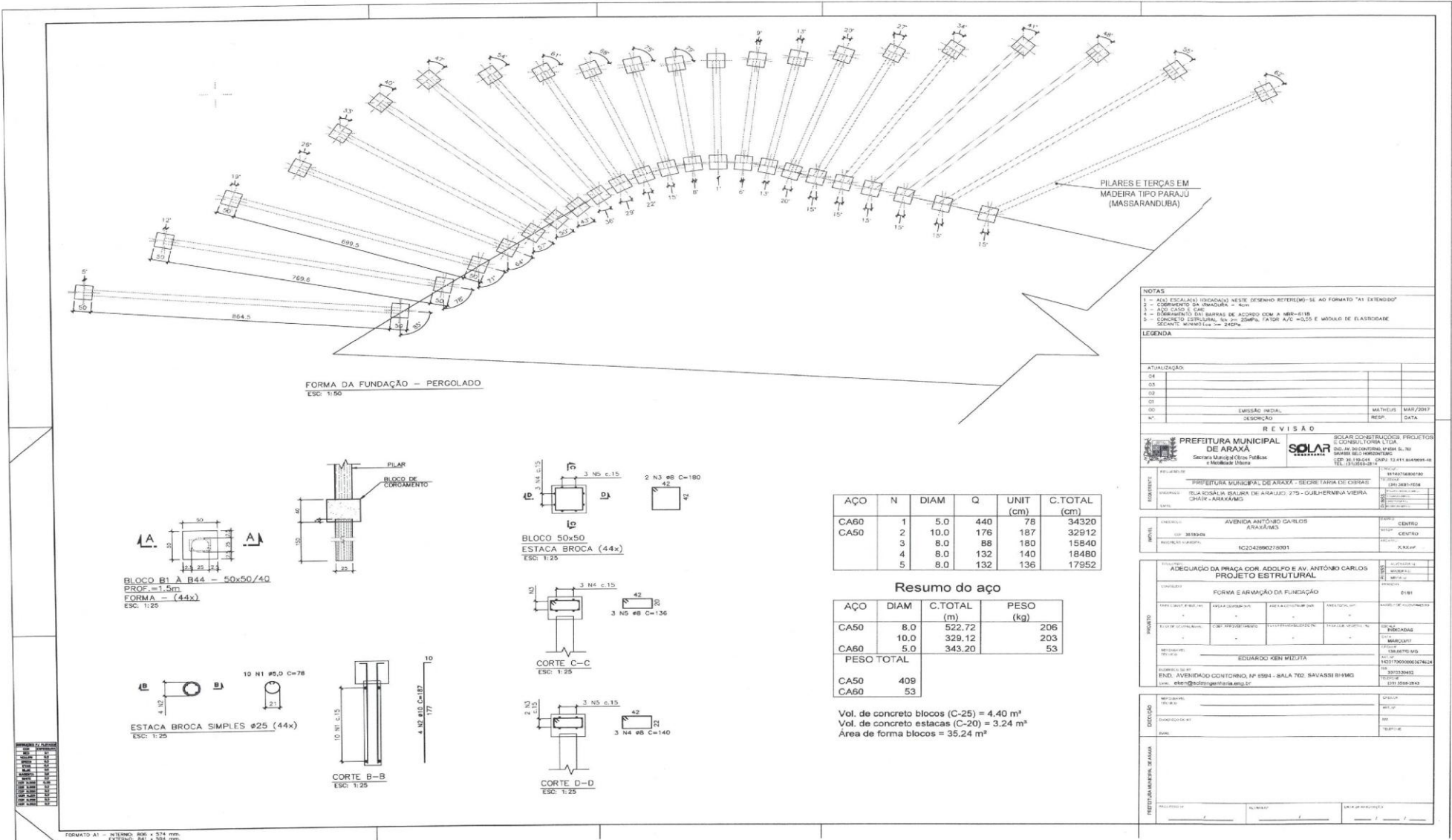
PROJETO: ADEQUAÇÃO DA PRAÇA COR. ADOLFO E AV. ANTONIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: ADEQUAÇÃO DA PRAÇA COR. ADOLFO E AV. ANTONIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: ADEQUAÇÃO DA PRAÇA COR. ADOLFO E AV. ANTONIO CARLOS PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



NOTAS

- 1 - AOS ESCALARES (INDICADOS) NESTE DESENHO REFEREM-SE AO FORMATO "A1" ESTENDIDO
- 2 - CONCRETO DA ARMADURA = R20
- 3 - DIMENSIONAMENTO DAS BARRAS DE ACORDO COM A NBR-8115
- 4 - CONCRETO ESTRUTURAL 20 MPa, FATOR ALC. MÍN. 0,85 E MÓDULO DE ELASTICIDADE SECANTE MÍNIMO $E_{cs} = 24GPa$

LEGENDA

ATUALIZAÇÃO:

04			
03			
02			
01			

CURSO INICIAL: MATEUS MAR/2017
 Nº: _____ DESIGNAÇÃO: _____ RESP: _____ DATA: _____

R E V I S Ã O

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO: SOLAR CONSTRUTORES PROJETO E CONSULTORIA LTDA
PROJETO: (RUA ROSÁLIA SAURA DE ARAUJO), 275 - GUILHERMINA VIEIRA SHAR - ARAXÁ/MG	PROJETO: RUA DO COMÉRCIO, 100 - ARAXÁ/MG
PROJETO: _____	PROJETO: _____
PROJETO: _____	PROJETO: _____

RESUMO DO AÇO

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	440	78	34320
CA50	2	10.0	176	187	32912
	3	8.0	88	180	15840
	4	8.0	132	140	18480
	5	8.0	132	136	17952

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	522.72	206
CA60	10.0	329.12	203
CA60	5.0	343.20	53
PESO TOTAL			
CA50		409	
CA60		53	

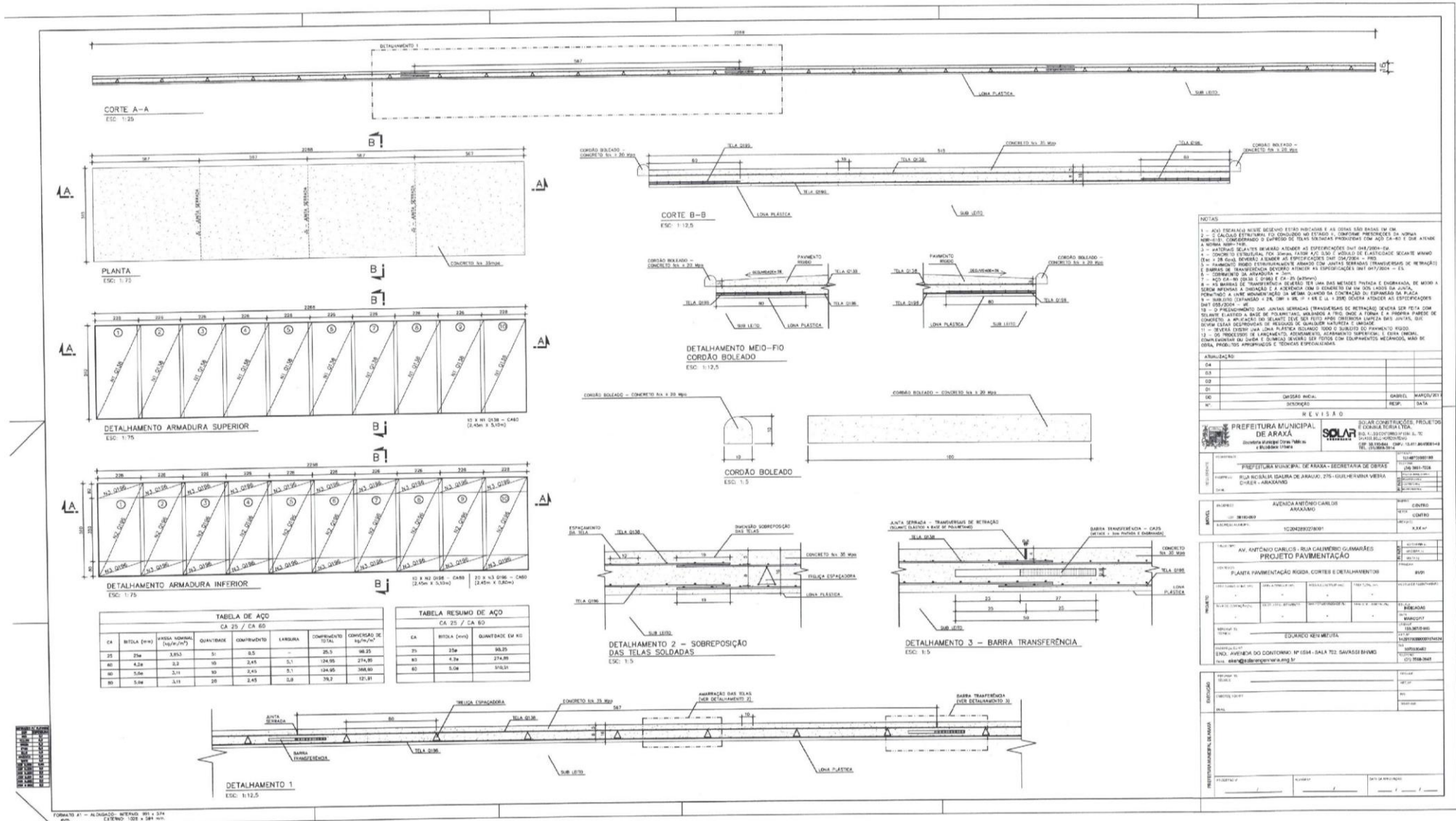
Vol. de concreto blocos (C-25) = 4.40 m³
 Vol. de concreto estacas (C-20) = 3.24 m³
 Área de forma blocos = 35.24 m²

REVISÃO

PROJETO: _____	PROJETO: _____
PROJETO: _____	PROJETO: _____
PROJETO: _____	PROJETO: _____
PROJETO: _____	PROJETO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



NOTAS

- 1 - TODA ESTRUTURA DEVE SER EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO E AS COTAS SÃO BASES EM MM.
- 2 - O CALDEÃO ESTABELECIDO DEVE CONFORMAR O PROJETO, COM OBRAS PRELIMINARES DA NORMA NBR-12133, CONSIDERANDO O DESEJO DO TELA ENCAIXADA PROPOSTA COM AÇO CA-60 E TELA ATIVADA A NORMAL NBR-719.
- 3 - O MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 4 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 5 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 6 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 7 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 8 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 9 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 10 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 11 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 12 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 13 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 14 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.
- 15 - O PROJETO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM SEUS MATERIAIS.

AVENIDA ANTONIO CARLOS ARAXÁ
PROJETO PAVIMENTAÇÃO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA, CORTES E DETALHAMENTOS

EDUARDO NEWBERT

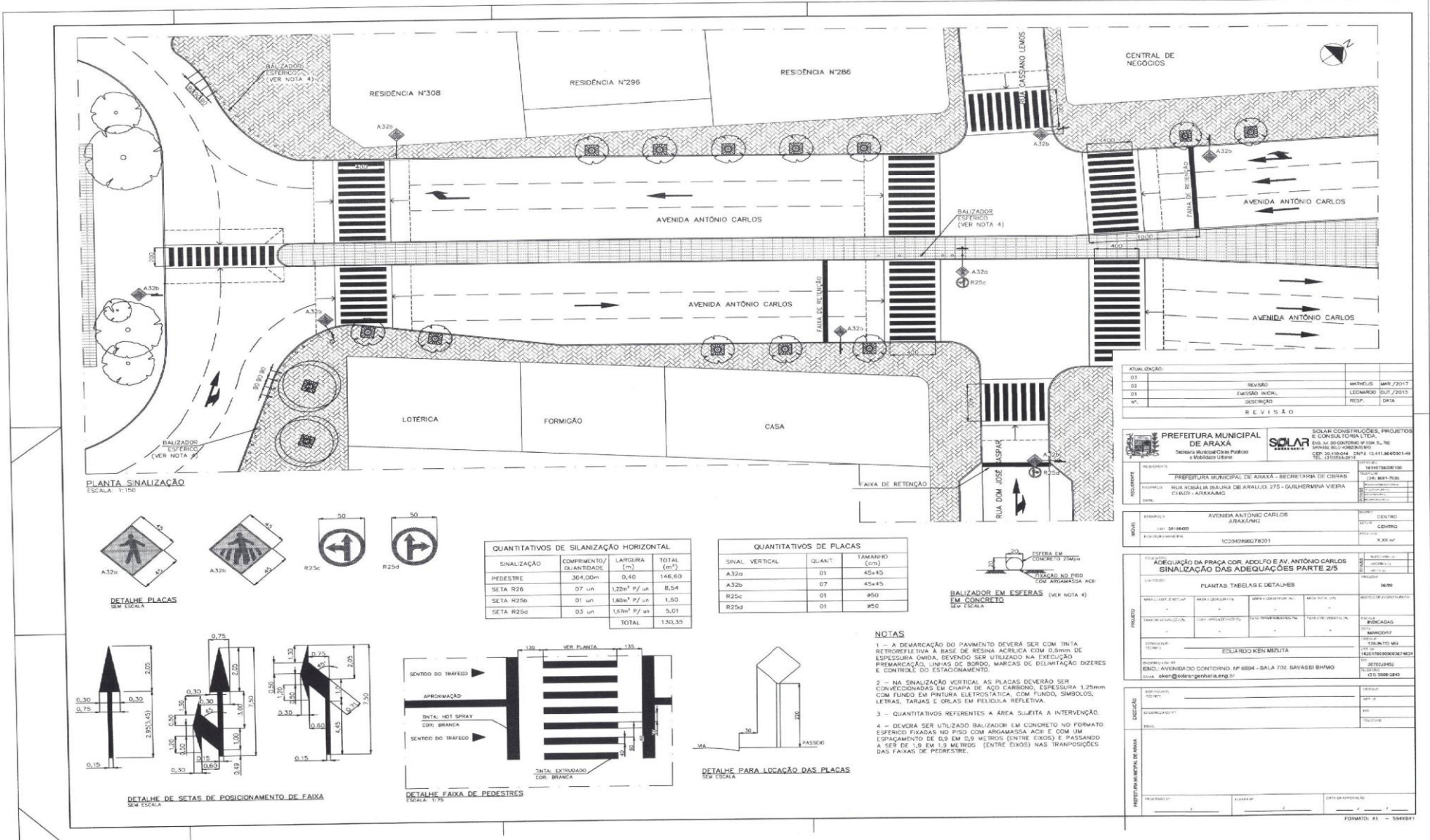
ENGENHEIRO DO CONCRETO - N° 154 - SALA 702 - AVENIDA ARAXÁ

RESUMO DE OBRAS

PROJETO Nº	DATA DE EXECUÇÃO
1	1



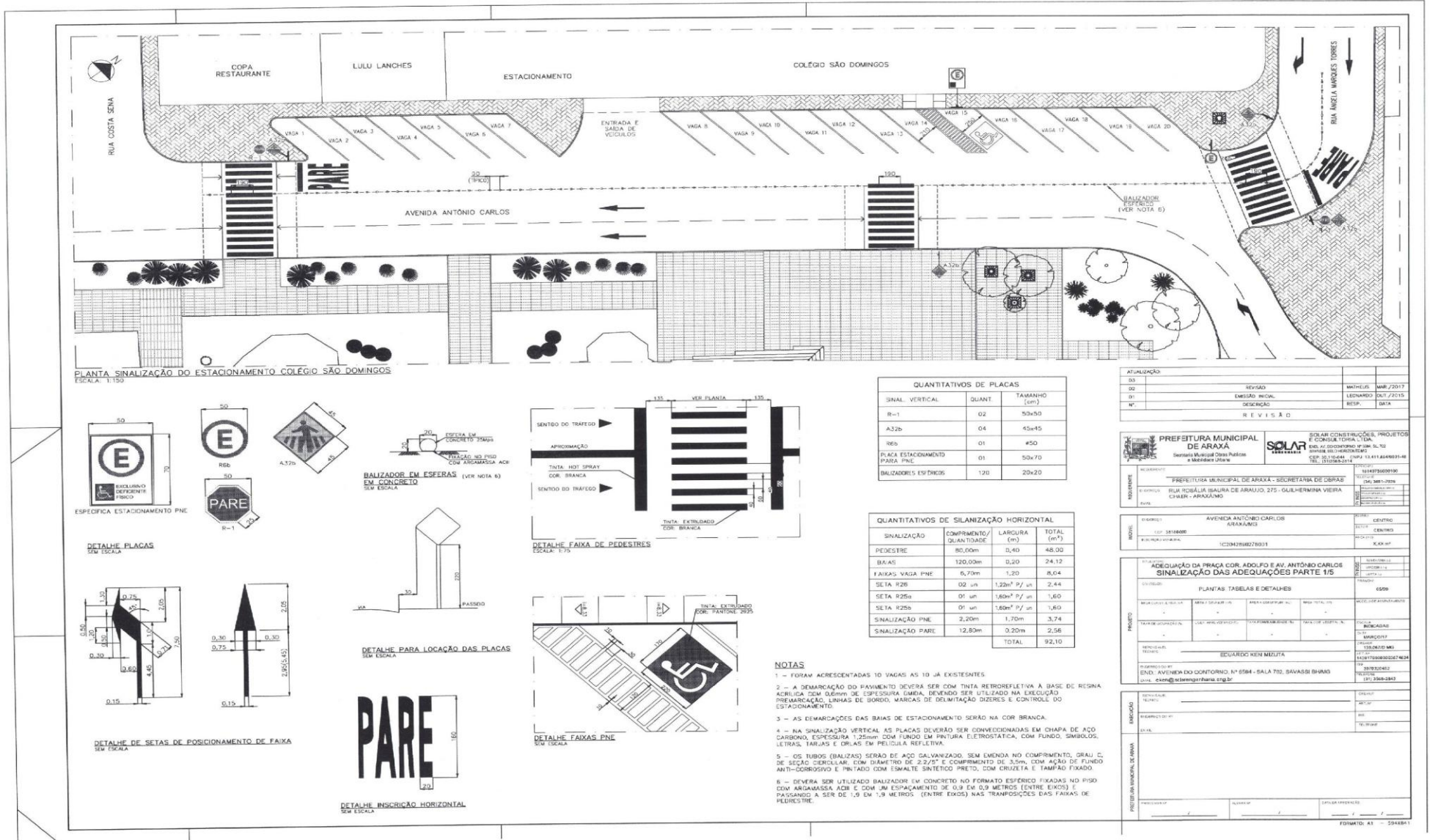
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



ATUALIZAÇÃO:	REVISÃO	METODOS	MAP 2017
03			
01	EMISSÃO INICIAL	LEONARDO	OUT/2015
02	REVISÃO		
R E V I S Ã O			
SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Rua José Gonçalves, nº 52-70 CEP: 38190-000 - ARAXÁ - MG TEL: (35) 3582-2400		SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Rua José Gonçalves, nº 52-70 CEP: 38190-000 - ARAXÁ - MG TEL: (35) 3582-2400	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS Rua Rosalia Baura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chatri - Araxá/MG			
AVENIDA ANTONIO CARLOS - ARAXÁ/MG Nº: 3018620 Nº: 103043960/78201		CENTRO CENTRO Nº: 8.884	
ADEQUAÇÃO DA FAIXA COR. ADULTO E AV. ANTONIO CARLOS SINALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES PARTE 2/5			
PLANAS, TABELAS E DETALHES			
ELABORADO POR: ENILDEO KEN MIZUTA			
END: AVENIDA DO CONTORNO Nº 6694 - SALA 702 - SAVASSI BH/MG E-mail: enildeo@kenmizuta.com.br			



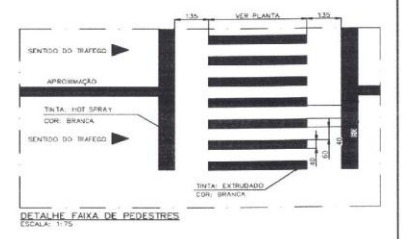
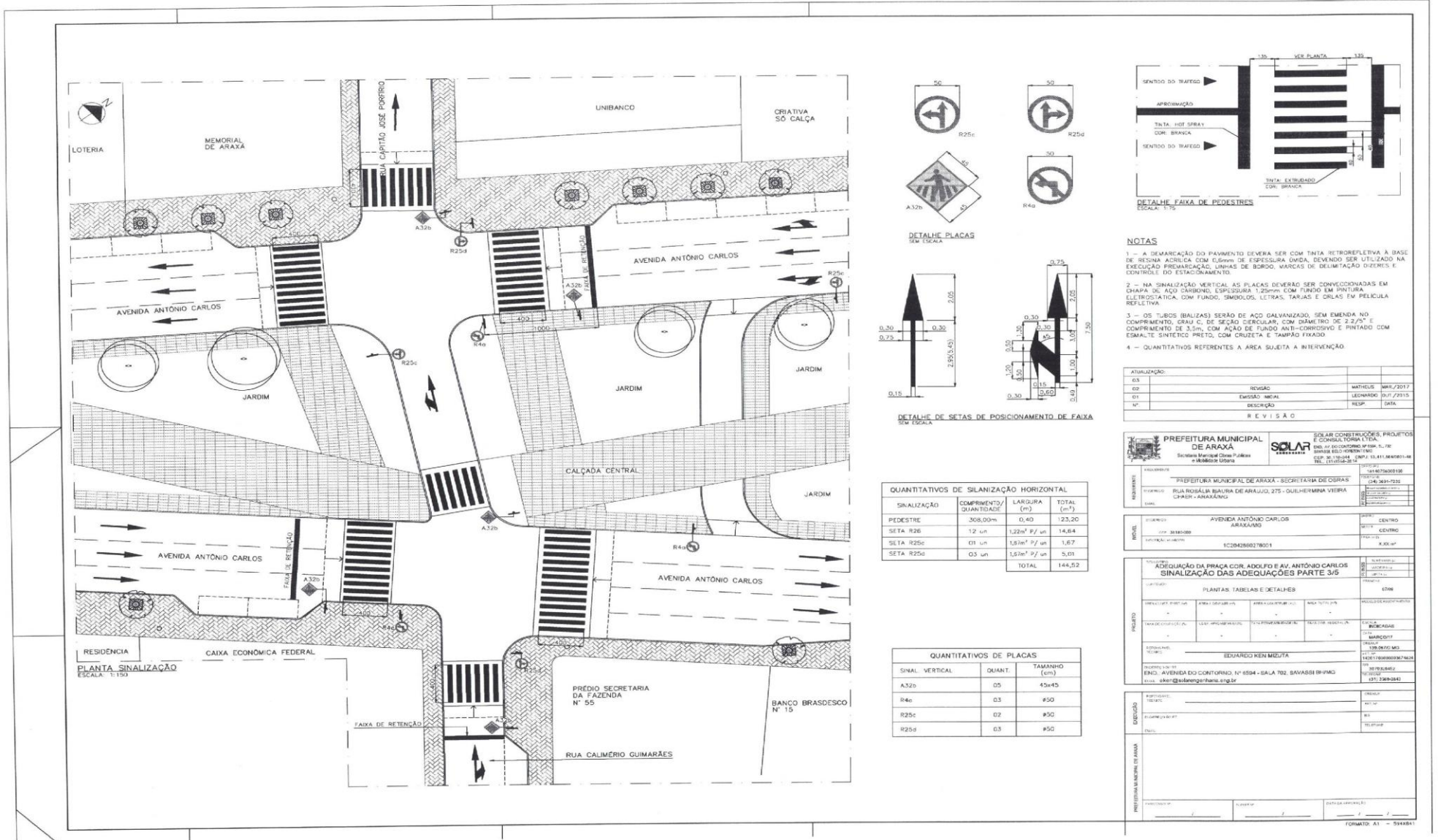
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



ATUALIZAÇÃO	REVISÃO	INTEGEL	MAI./2017
03	01	LEONARDO	03/1/2015
02	01	DESCR. DATA	
01			
R E V I S Ã O			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ Secretaria Municipal Obras Públicas e Mobilidade Urbana		SOLAR Engenharia	
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS LOCAL: RUA COBALDA SAURA DE ARAUJO, 275 - GULBERMINA VIEIRA CHAVER - ARAXÁ/MG		Nº PROJETO: 144473000190 Nº PROJETO: 144473000190 Nº PROJETO: 144473000190	
Nº PROJETO: AVENIDA ANTONIO CARLOS ARAXÁ/MG Nº PROJETO: 3818000 Nº PROJETO: 1C32M28M278031		Nº PROJETO: CENTRO Nº PROJETO: CENTRO Nº PROJETO: RUA 07	
ADAPTAÇÃO DA PRAÇA COR. ADOLFO E AV. ANTONIO CARLOS SINALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES PARTE 1/5			
PLANTAS, TABELAS E DETALHES			
PROJETO: EDUARDO REIN MIZUTA END: AVENIDA DO CONTOINHO, Nº 6584 - SALA 702, SAVASSI BHWS CONT: 44981@carreirosplaneta.org.br			
FÓRMO: A1 - 594X841			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



- NOTAS**
- 1 - A DEMARCAÇÃO DO PAVIMENTO DEVERÁ SER COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM 50mm DE ESPESURA ÚNICA, DEVENDO SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO PREPARAÇÃO, LINHAS DE BORDO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO D'ZERES E CONTROLE DO ESTACIONAMENTO.
 - 2 - NA SINALIZAÇÃO VERTICAL AS PLACAS DEVERÃO SER CONDIÇÃOADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESURA 1,20mm, COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FUNDO, SÍMBOLOS, LETRAS, TARIAS E ORLAS EM PELÍCULA REFLETIVA.
 - 3 - OS TUBOS (BALIZAS) SERÃO DE AÇO GALVANIZADO, SEM EMENDA NO COMPRIMENTO, GRAU C, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 2 2/3" E COMPRIMENTO DE 3,30m, COM AÇÃO DE FUNDO ANTI-CORROSIVO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO PRETO, COM CRUZETA E TAMPÃO FIXADO.
 - 4 - QUANTITATIVOS REFERENTES À ÁREA SUJEITA À INTERVENÇÃO.

ATUALIZAÇÃO:		
03	REVISÃO	MATHIEUS MAR/2017
02	EMISSÃO FINAL	LEONARDO 03/11/2015
01	DESCRIÇÃO	RESP. DATA
R E V I S Ã O		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 RUA ROSALBA BAIXERA DE ARAUJO, 275 - GUILHERMINA VIEIRA
 CAIXER - ARAXÁ/MG

SOLAR COMBUSTÍVEIS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
 END: RUA CONCEIÇÃO PRIMEIRA, 517-70
 BARRAS REAIS - ARAXÁ/MG
 CEP: 38100-000 TEL: (35) 3441.9400/3441.9401

PROJETO: AVENIDA ANTONIO CARLOS - ARAXÁ/MG
 LOCAL: CENTRO
 DATA: 03/11/2015

QUANTITATIVOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

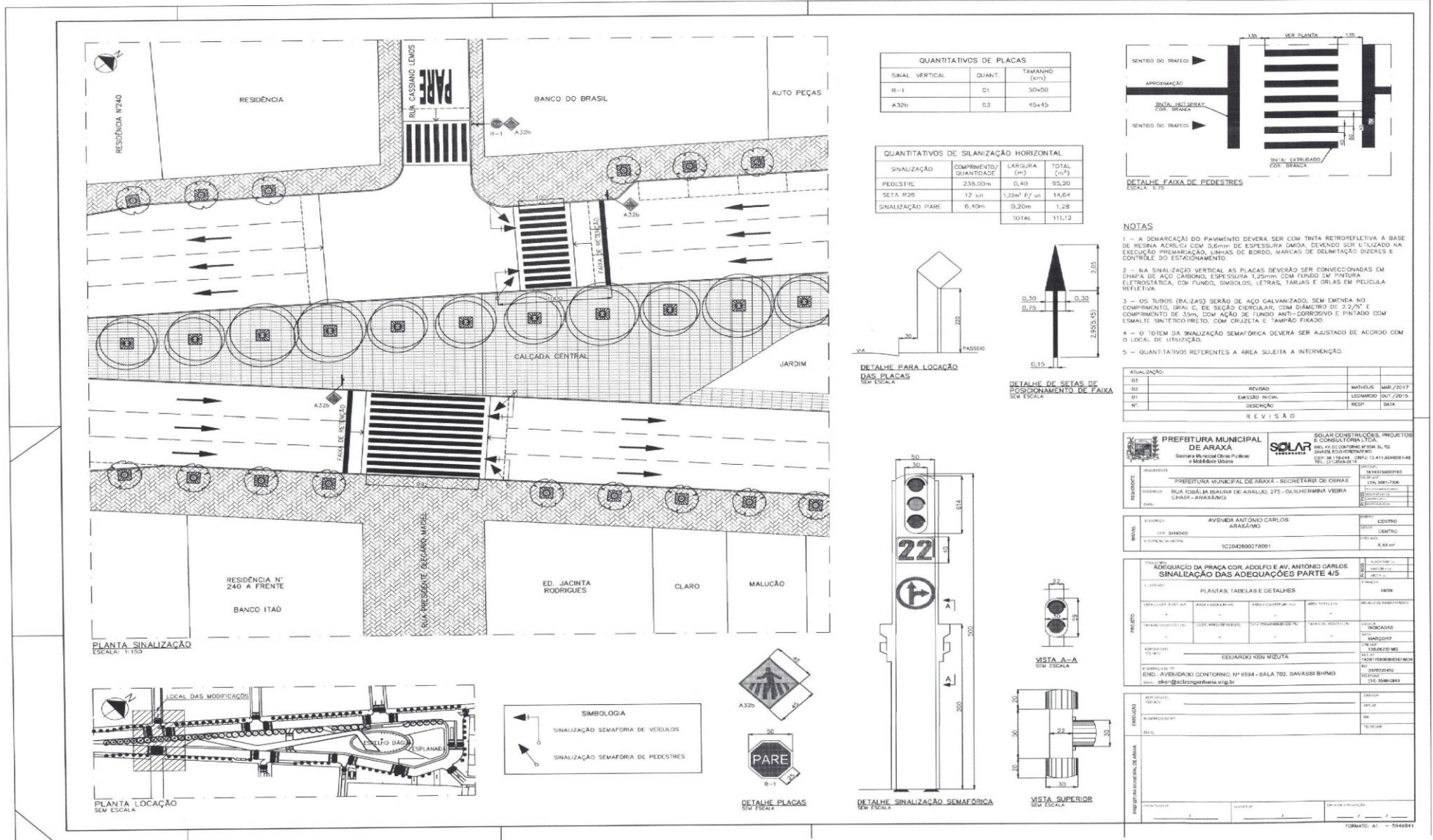
SINALIZAÇÃO	COMPRIMENTO/QUANTIDADE	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
PEDESTRE	308,00m	0,40	123,20
SETA R26	12 un	1,22m x 1,2 un	14,64
SETA R25c	01 un	1,87m x 1,2 un	1,67
SETA R25d	03 un	1,87m x 1,2 un	5,01
TOTAL			144,52

QUANTITATIVOS DE PLACAS

SINAL VERTICAL	QUANT.	TAMANHO (cm)
A32b	05	45x45
R4e	03	450
R25c	02	450
R25d	03	450

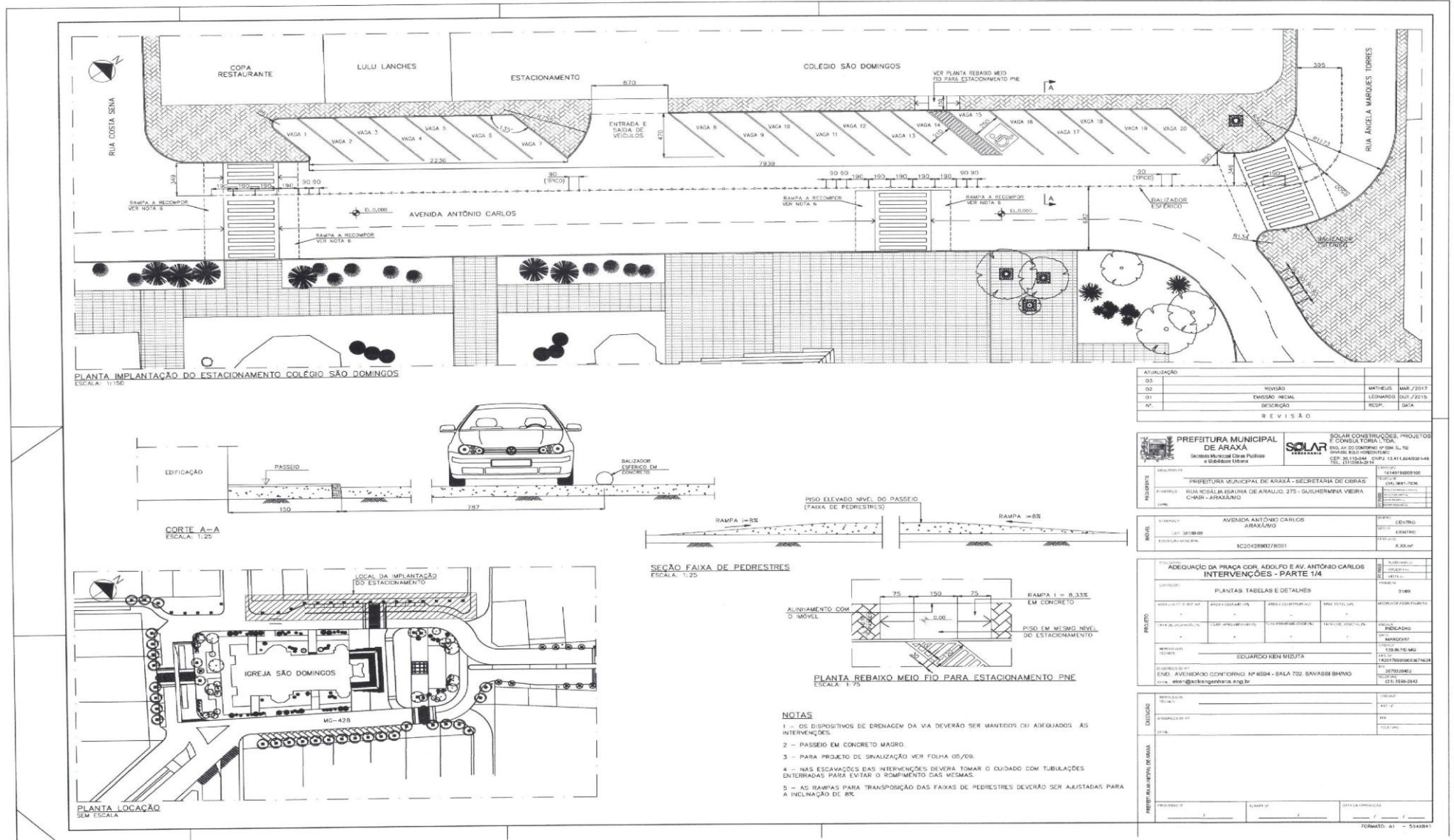


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



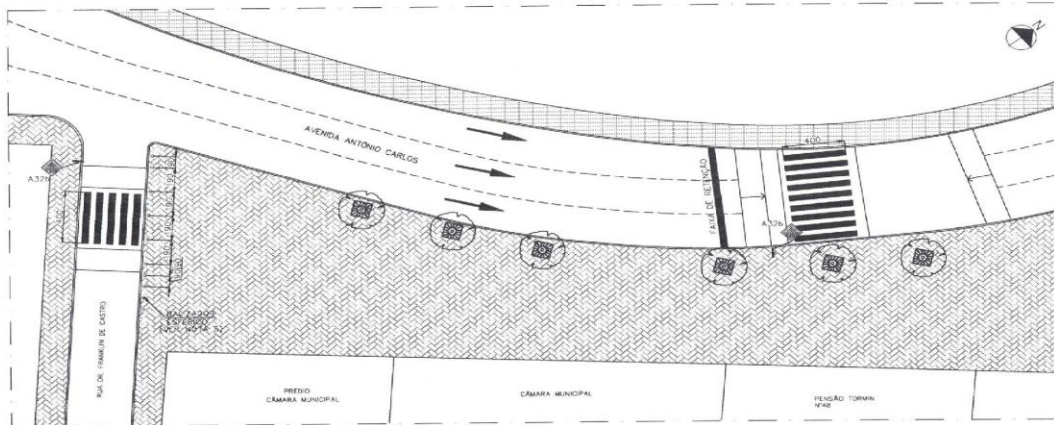


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

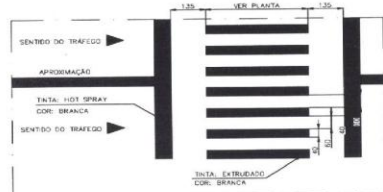
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

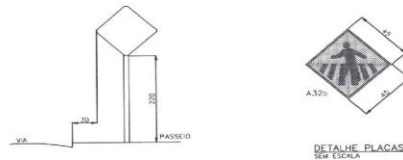
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:100



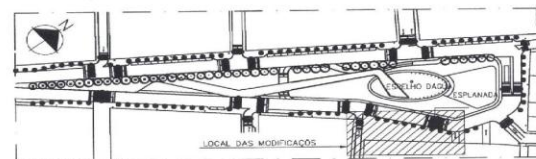
DETALHE FAIXA DE PEDESTRES
ESCALA: 1:75



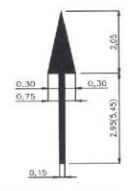
DETALHE PARA LOCAÇÃO DAS PLACAS
SEM ESCALA



DETALHE PLACAS
SEM ESCALA



PLANTA LOCAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHE DE SETAS DE
POSICIONAMENTO DE FAIXA
SEM ESCALA

NOTAS

- 1 - A DEMARCAÇÃO DO PAVIMENTO DEVERÁ SER COM TINTA REFLETIVELHA A BASE DE REBAR ACRILICA COM SERVO DE ESPESURA GROSSA, DEVENDO SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO PREPARAÇÃO, LINHAS DE BORDO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO, TUBOS E CONTROLES DO ESTACIONAMENTO.
- 2 - NA SINALIZAÇÃO VERTICAL, AS PLACAS DEVERÃO SER CONHECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESURA 1,20MM, COM FUNDO EM PINTURA ALTRUISTICA, COM FUNDO, SÍMBOLOS, LETRAS, TÁBIAS E DREIAS EM PELÍCULA REFLETIVA.
- 3 - OS TUBOS (BALIZADOR) SERÃO DE AÇO GALVANIZADO, SEM ENEMDA NO COMPRIMENTO, GRAU C, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 3,25 E COMPRIMENTO DE 3,50M, COM AÇO DE FUNDO ANTI-CORROSIVO, E PINTADO COM ESMALE SINTÉTICO PRETO, COM CRUZETA E TAMPAO TÁBICA.
- 4 - QUANTITATIVOS REFERENTES A ÁREA SUGERIDA A INTERFERÊNCIA.
- 5 - DEVERÁ SER UTILIZADO BALIZADOR EM CONCRETO NO FORMATO ESFÉRICO FIXADAS NO PISO COM ARMADURA ADEQ. COM UM ESPAÇAMENTO DE 0,9 EM 0,9 METROS (ENTRE EIXOS) E PASSANDO A SER DE 1,8 EM 1,8 METROS (ENTRE EIXOS) NAS TRANSIÇÕES DAS FAIXAS DE PEDESTRE.

QUANTITATIVOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
SINALIZAÇÃO	COMPRIMENTO/QUANTIDADE	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
SETA R205	0,3 un	1,22m x 7,0 un	3,66
PEDESTRE	4,00	0,40	14,40
PEDESTRE	4,00	0,40	14,40
TOTAL			26,56

QUANTITATIVOS DE PLACAS		
SINAL VERTICAL	QUANT.	TAMANHO (cm)
A32b	02	45x45

ATUALIZAÇÃO			
02	REVISÃO	MATHEUS	MAR/2017
01	EMISSÃO INICIAL	LEONARDO	OUT/2015
Nº	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA

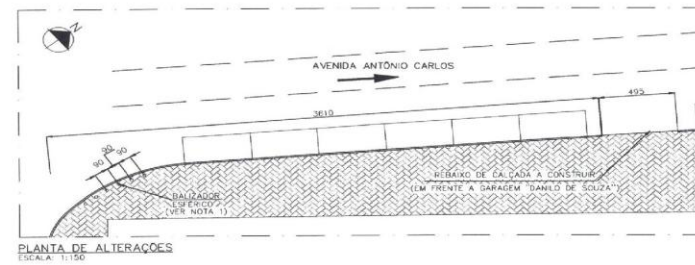
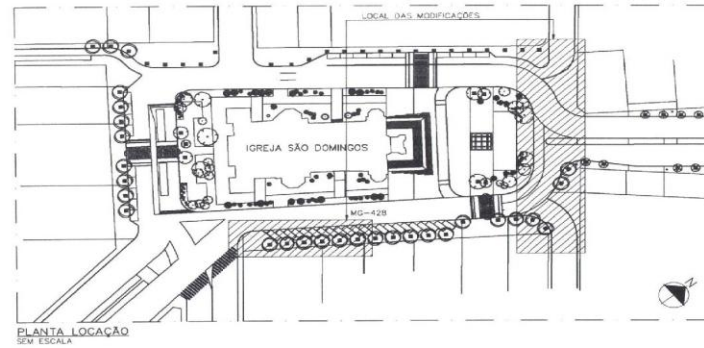
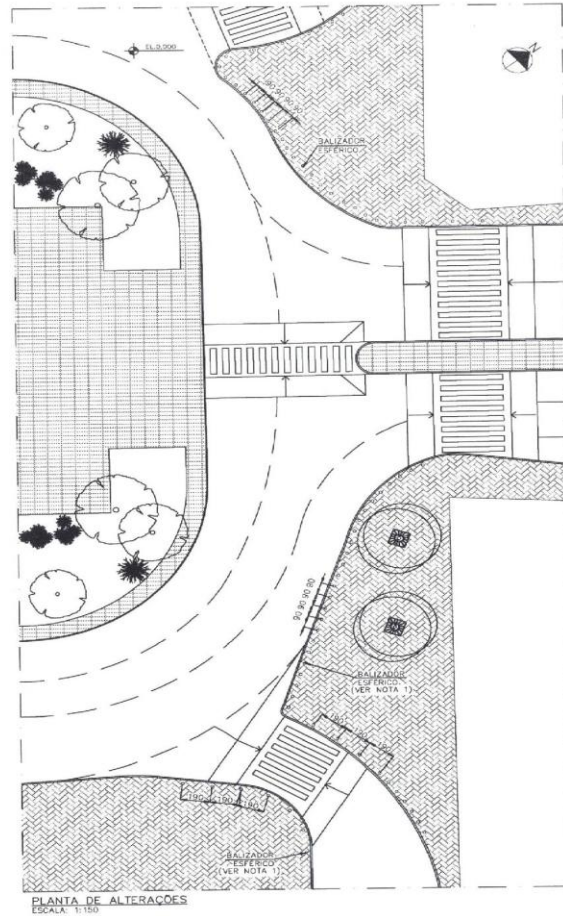
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÙBLICAS		RUA ESCALIM BALNA DE ARAUJO, 275 - GUILHERMINA VIEIRA CHAIR - ARAXÁ/MG	
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS		PROJETO: SINALIZAÇÃO DE OBRAS	
LOCAL: RUA ESCALIM BALNA DE ARAUJO, 275 - GUILHERMINA VIEIRA CHAIR - ARAXÁ/MG		LOCAL: RUA ESCALIM BALNA DE ARAUJO, 275 - GUILHERMINA VIEIRA CHAIR - ARAXÁ/MG	
PROJETO: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS - ARAXÁ/MG		PROJETO: CENTRO	
PROJETO: 36183/2017		PROJETO: 36183/2017	
PROJETO: 10000000078001		PROJETO: 10000000078001	

ADEQUAÇÃO DA PISADA CORR. ADOLFO E AV. ANTÔNIO CARLOS SINALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES PARTE 5/5			
PLANTAS, TABELAS E DETALHES			
PROJETO: PLANTAS, TABELAS E DETALHES	PROJETO: PLANTAS, TABELAS E DETALHES	PROJETO: PLANTAS, TABELAS E DETALHES	PROJETO: PLANTAS, TABELAS E DETALHES
PROJETO: EDUARDO KEN MIZUTA			
PROJETO: END. AVENIDA GONFIM Nº 6984 - BALA 702 - SVAZAS BHMV			

PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA			
PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA	PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA	PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA	PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA
PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA	PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA	PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA	PROFESSOR EM NEPL/ES ADMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



NOTAS

1 - DEVERÁ SER UTILIZADO BALIZADOR EM CONCRETO NO FORMATO ESFÉRICO FIXADAS NO PISO COM ARGAMASSA ASF E COM UM ESPAÇAMENTO DE 0,9 EM 0,9 METROS (ENTRE EIXOS) E PASSANDO A SER DE 1,9 EM 1,9 METROS (ENTRE EIXOS) NAS TRANPOSIÇÕES DAS FAIXAS DE PEDESTRE.

ATUALIZAÇÃO:			
DS	REVISO	MATHEUS	16/07/2017
DE	EDITADO ORIGINAL	LEONARDO	08/07/2015
DT	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA

R E V I S Ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
Rua Nóbila Bauria de Araxá, 275 - Ourivesia Vieira - Araxá/MG		R. DE AV. DO CONTORNO Nº 494, N. 70 - BARRIO BELLA GRACIA - ARAXÁ/MG	
CNPJ: 13.141.884/06-48		CNPJ: 13.141.884/06-48	
TEL: 3691-7022		TEL: 3691-7022	
PROJETO	1614073300100	PROJETO	1614073300100
EXECUÇÃO	124.36247896	EXECUÇÃO	124.36247896
REVISÃO		REVISÃO	

AVENIDA ANTONIO CARLOS		CENTRO	
ARAXÁ/MG		CENTRO	
CNPJ: 38140889		CNPJ: 38140889	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
16204283278001		16204283278001	

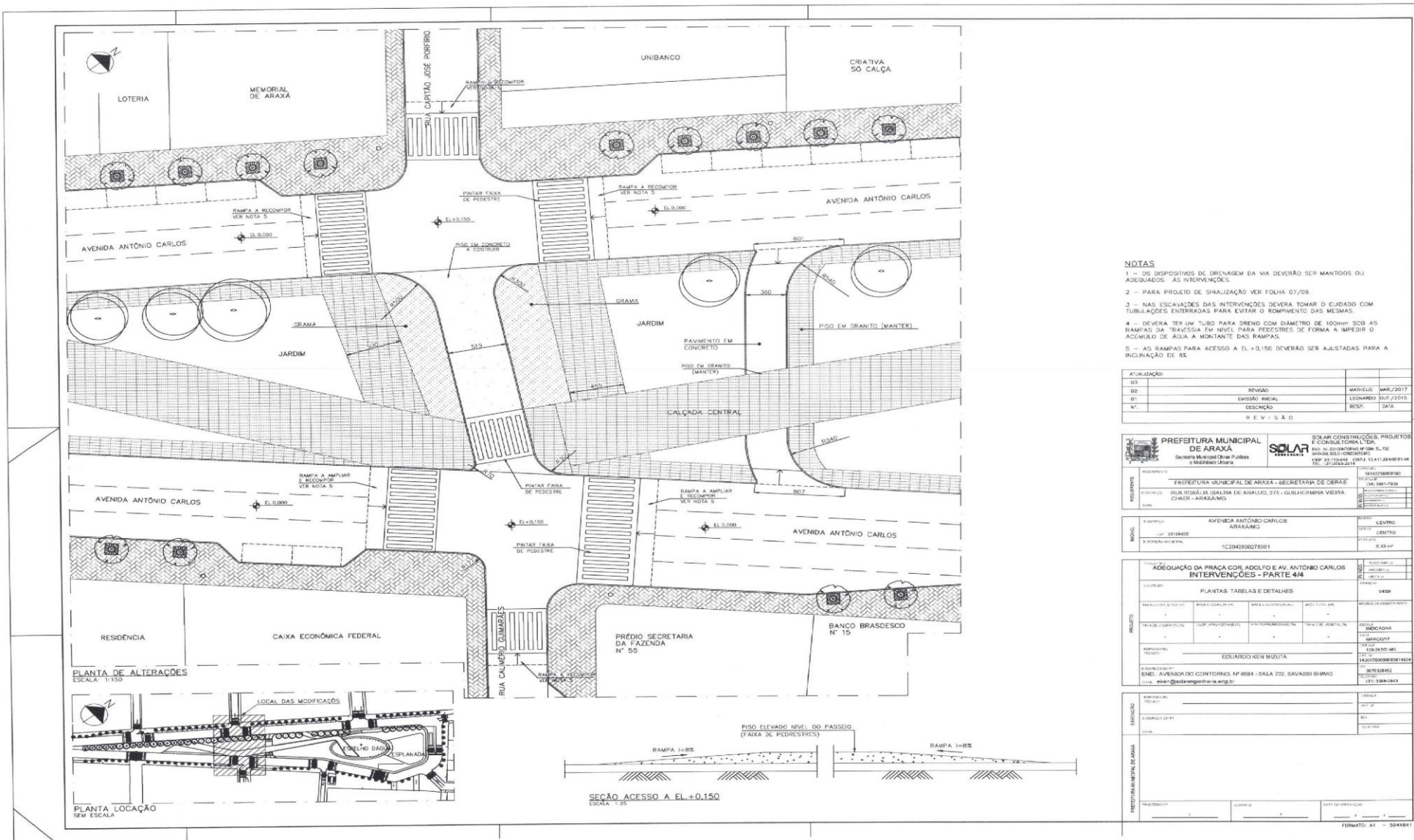
ADEQUAÇÃO DA PRAÇA COR. ADOLFO E AV. ANTONIO CARLOS INTERVENÇÕES - PARTE 24		RUBRICADA Nº 200	
PROJETO		PROJETO	
EXECUÇÃO		EXECUÇÃO	
REVISÃO		REVISÃO	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	

EDUARDO KEN MOUTA		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	

RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	
RUBRICADA Nº 200		RUBRICADA Nº 200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



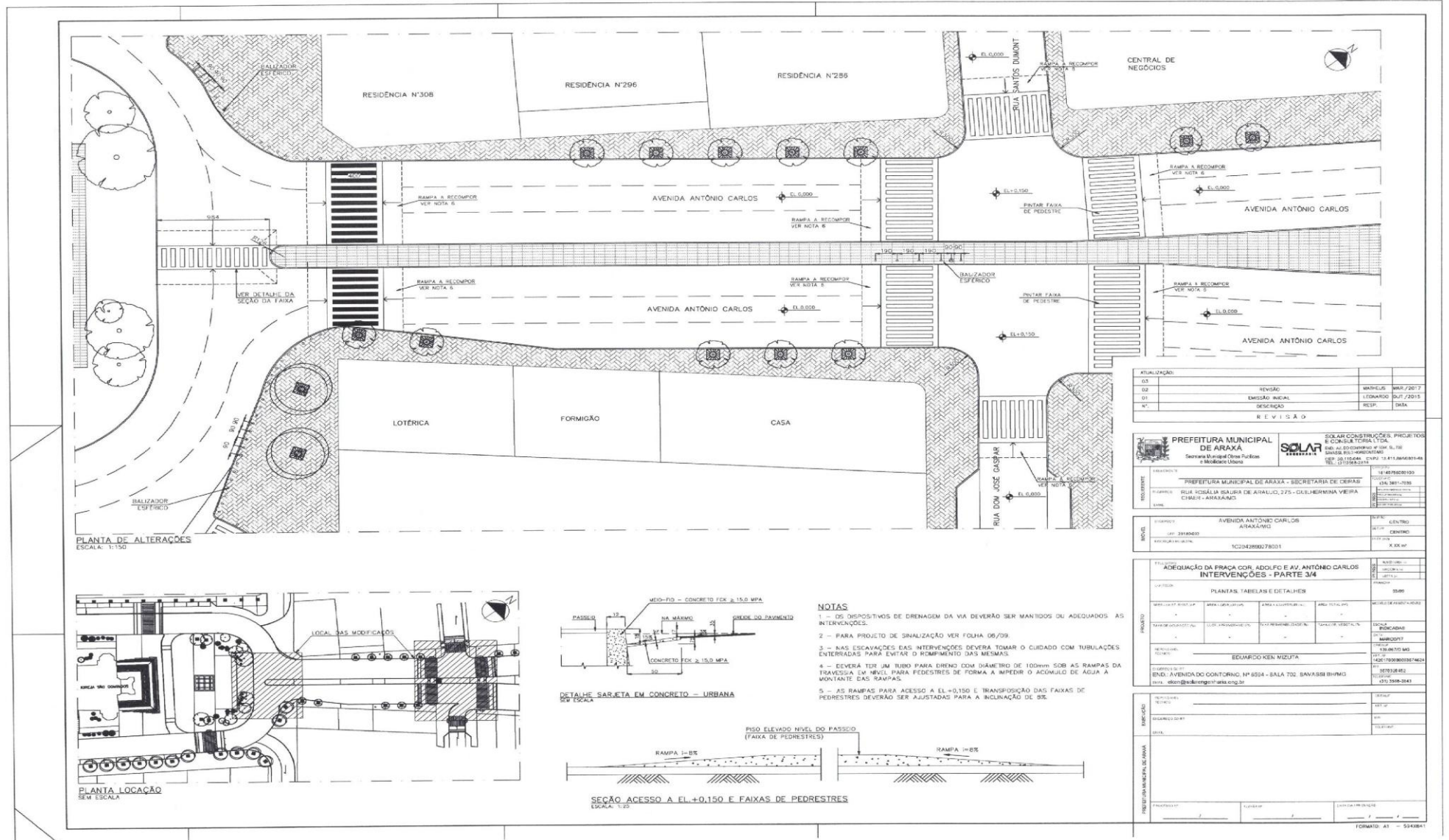
NOTAS

- 1 - OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DA VIA DEVERÃO SER MANTIDOS OU ADEQUADOS - AS INTERVENÇÕES.
- 2 - PARA PROJETO DE SINALIZAÇÃO VER FOLHA 07/09.
- 3 - NAS ESCAVAÇÕES DAS INTERVENÇÕES DEVERÁ TOMAR O CUIDADO COM TUBULAÇÕES ENTERRADAS PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS MESMAS.
- 4 - DEVERÁ TER UM TUBO PARA DRENO COM DIÂMETRO DE 100mm SOB AS RAMPADAS DA TRANSIÇÃO EM NÍVEL PARA PREDIÇOS DE FORMA A IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA A MONTANTE DAS RAMPADAS.
- 5 - AS RAMPADAS PARA ACESSO A EL +0,150 DEVERÃO SER AJUSTADAS PARA A INCLINAÇÃO DE 8%

ATUALIZAÇÃO		REVISÃO
03	REVISÃO	MAR/2017
02	EMISSÃO FINAL	15/04/2015
01	DESCRIÇÃO	DATA
R E V I S Ã O		
		SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. RUA AL. GONDIM Nº 112 - 2º ANDAR - 38183 - ARAXÁ - MG CEP: 38183-100 - FONE: (35) 3691-7022 E-MAIL: araxa@araxa.mg.gov.br
PROJETADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS RUA ROSÁLIA ISALINA DE ARAUJO, 275 - DULCEMAYNA VIEIRA CHAER - ARAXÁ/MG	INSCRIÇÃO Nº: 141378809190 Nº de Cadastro: 141.348-7926
RÉVISÃO	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS ARAXÁ/MG	Nº de Projeto: CENTRO Nº de Planta: CENTRO Nº de Folha: 2 DE 04
PROJETO	ADEQUAÇÃO DA PRAÇA COR ADOLFO E AV. ANTÔNIO CARLOS INTERVENÇÕES - PARTE 4/4 PANTAS, TABELAS E DETALHES ÁREA A COLOCAR: [] ÁREA A DESTRUIR: []	Nº de Projeto: 0429 Nº de Planta: 0429 Nº de Folha: 2 DE 04
PROJETO	EDUARDO KEIN MIZUTA END.: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 6884 - SALA 732 - SAVASSI BHWG	Nº de Projeto: 141378809190 Nº de Planta: 141378809190 Nº de Folha: 141378809190
PROJETO	END.: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 6884 - SALA 732 - SAVASSI BHWG E-MAIL: eduardo@araxa.mg.gov.br	Nº de Projeto: 36702882 Nº de Planta: 36702882 Nº de Folha: 36702882
PROJETO		Nº de Projeto: [] Nº de Planta: [] Nº de Folha: []
FORMATO: A1 - 504X841		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



ATUALIZAÇÃO:			
02	REVISÃO	MATHEUS	MAI/2017
01	EMISSÃO INICIAL	LEONARDO	OUT/2015
Nº	DESCRIÇÃO	RESPI	DATA
R E V I S Ã O			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ Secretaria Municipal de Licitação e Monitoramento		SOLAR ENGENHARIA SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. RUA DO SINCERISMO, 410 - JARDIM SERRA 813 - ARAXÁ/MG CEP: 38102-000 - FONE: (35) 411.8464/9146 TEL: (35) 411.8464/3442	
PROJETO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE DEFIAS		PROJETO Nº: 001/2015
LOCAL:	RUA ROSÁLIA BAIXA DE ARAÚJO, 375 - DOUTEIRINA VIEIRA CHARR - ARAXÁ/MG		DATA: 05/05/2015
PROJETO:	AVENIDA ANTONIO CARLOS - ARAXÁ/MG		PROJETO Nº: 001/2015
LOCAL:	CENTRO		DATA: 05/05/2015
PROJETO:	ADEQUAÇÃO DA PRAÇA COR. ADOLFO E AV. ANTONIO CARLOS INTERVENÇÕES - PARTE 3/4		PROJETO Nº: 001/2015
LOCAL:	CENTRO		DATA: 05/05/2015
PROJETO:	PLANTAS, TABELAS E DETALHES		PROJETO Nº: 001/2015
LOCAL:	CENTRO		DATA: 05/05/2015
PROJETO:	EDUARDO KEN MIZUTA		PROJETO Nº: 001/2015
LOCAL:	END.: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 6204 - SALA 702, SAVASSI BH/MG		DATA: 05/05/2015
PROJETO:	EDUARDO KEN MIZUTA		PROJETO Nº: 001/2015
LOCAL:	CENTRO		DATA: 05/05/2015
PROJETO:	EDUARDO KEN MIZUTA		PROJETO Nº: 001/2015
LOCAL:	CENTRO		DATA: 05/05/2015